



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

000291 000323

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

2.1.2 O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de São Jorge D'Oeste responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2 Somente poderão apresentar proposta às empresas legalmente estabelecidas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

2.3 Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, empresas ou sociedades cooperativas que, por qualquer motivo:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital, tendo por fundamento o art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993 ou o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;

2.3.2 estejam impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 156, III da Lei nº 14.133/2021, e nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, bem como, tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar nos termos do artigo 156, IV, da Lei 14.133/2021;

2.3.3 tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de São Jorge D'Oeste, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

2.3.4 estejam elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.3.5 encontrem-se em processo de dissolução ou liquidação.

2.3.6 constituam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns,



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.3.7 em razão da prática de ato de improbidade administrativa, o sócio majoritário esteja proibido de contratar com o poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

2.4 A fim de verificar as condições de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro realizará consulta nas seguintes bases de dados:

2.4.1 SICAF a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda o art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021;

2.4.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

2.4.3 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes>;

2.4.4 Consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

2.5 Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

2.7 É vedada a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição¹.

CAPÍTULO III – DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1 A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.2 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o preço unitário de cada item, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (Anexo I).

3.2.1 Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos

¹ A vedação se justifica tendo em vista que o objeto não é considerado de alta complexidade ou vulto.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

3.2.2 Não será aceito quantitativo inferior ao total previsto para registro.

3.3 Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.

3.4 O campo 'Descrição Detalhada do Objeto Ofertado' será destinado às informações complementares da proposta, observando-se os seguintes prazos e condições:

3.4.1 Prazo de entrega dos produtos de, no máximo, 30 (trinta) dias, contados do recebimento da requisição de empenho, conforme Termo de Referência.

3.4.2 Os prazos de que tratam o item 3.4.1 poderá ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.5 A omissão dos prazos e condições fixados no subitem anterior implica a aceitação, por parte da licitante proponente, daqueles indicados neste edital.

3.6 Não serão classificadas as propostas em desconformidade com este edital.

3.7 A licitante deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as declarações:

3.7.1 de condições de participação:

- a) sobre ciência do edital;
- b) sobre inclusão de custos para atender obrigações trabalhistas.

3.7.2 para fins de habilitação:

- a) sobre atendimento aos requisitos de habilitação;
- b) sobre inexistência de impedimento à habilitação
- c) sobre cumprimento das reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) sobre conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

- e) sobre ausência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

3.7.3 de cumprimento da legislação trabalhista:

- a) sobre inexistência de tratamento desumano ou degradante;
- b) sobre cumprimento às exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

3.8 A licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema.

3.9 Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

3.10 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

3.11 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

3.11.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

3.12 A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

CAPÍTULO IV – DA SESSÃO PÚBLICA

4.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

4.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ("chat").

4.2.1 Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail daniel@pmsjorge.pr.gov.br, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o Pregoeiro registrar o fato no "chat" e relatar o teor das comunicações.

4.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

4.4 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.5 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

4.6 O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no "chat", os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

CAPÍTULO V – DO INÍCIO DA DISPUTA E DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

5.1 A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa "**ABERTO**", conforme procedimento estabelecido no art. 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

5.2 A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 5.3.

5.3 Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

5.3.1 proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

5.3.2 proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexequibilidade;

5.4 Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertado valores



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado.

5.5 Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 5.3.

CAPÍTULO VI - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

6.2 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.3 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.4 Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.1 Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto no subitem anterior.

6.4.2 Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio eletrônico a ser realizado pelo pregoeiro.

6.4.3 Não será aplicado o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.5.1 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.6 Durante a "etapa aberta" da fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexecutável;

6.6.1 A possibilidade de exclusão de lance inexecutável por parte do Pregoeiro não



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

000297

000320

desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

6.7 Durante a disputa, como medida excepcional, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema, e consequentemente a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa (Art. 120, §§4º e 5º, do Decreto Municipal 3927/2023).

6.8. Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o intervalo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo de real).

CAPÍTULO VII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Aplicam-se à presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei nº Complementar nº 123/2006, salvo nas hipóteses previstas no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1. Os LOTES 01 e 02 são destinados a Ampla Concorrência e os LOTES 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 15 são exclusivos para Micro e Pequenas empresas.

7.2 Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, devendo declarar tal condição em campo próprio do sistema na oportunidade de cadastramento da proposta.

7.3 Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances nos termos do subitem anterior, serão observados os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3.1 Encerrada a fase de lances, caso a melhor oferta não tenha sido formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte e haja proposta apresentada por alguma licitante enquadrada na condição de ME/EPP, com valor até 5% (cinco por cento) superior àquela melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.3.1.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova oferta que supere aquela considerada melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora do certame;

7.3.1.2 não sendo vencedora da fase de lances a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão

AP



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na condição de ME/EPP e cujas ofertas estejam dentro do limite fixado no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.3.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, será considerada como vencedora da fase de lances a licitante que, originalmente, tenha apresentado a melhor oferta durante a disputa.

CAPÍTULO VIII – DO JULGAMENTO

8.1 O critério de julgamento adotado será o de menor preço **POR ITEM**.

8.2. Aplica-se a este Pregão, nos itens/grupos exclusivos para microempresa e empresa de pequeno e nos itens/grupos com cotas reservadas para microempresa e empresa de pequeno, o disposto no Art. 9º, § 2º, do Decreto Municipal nº 4.257/2024 de 04 de abril de 2024, **que estabelece prioridade de contratação para empresas sediadas local e regionalmente**, de acordo com os seguintes termos:

8.2.1. Na situação em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local e regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido.

8.2.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local e regionalmente poderá ser contratada sendo pago até 10 % (dez por cento) a mais do melhor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado.

8.2.3. Os benefícios referidos no item 8.2.1. serão aplicados **prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional**.

8.3. Para fins de aplicação do dispositivo contido no item 8.2.3, considera-se:

8.3.1. LOCAL: Município de São Jorge D'Oeste/PR;

8.3.2. Âmbito Regional - Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE:

8.3.2.1. MUNICÍPIOS: Ampere, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita,



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino.

8.4. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e especificações deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

8.5.1 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 7.2, 7.3, 8.2 e 8.3 deste edital.

8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

CAPÍTULO IX - DA NEGOCIAÇÃO

9.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

pelas demais licitantes.

9.1.2 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no artigo 60, da Lei 14.133/2021 (Artigo 127, §2º do Decreto 3927/2023).

CAPÍTULO X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo IV do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

10.1.1 Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail daniel@pmsjorge.pr.gov.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

10.1.2 O prazo para envio da proposta é de, no máximo, 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro quando o prazo estabelecido não for suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para verificação ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

10.1.3 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

10.1.4 O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de ficha técnica, catálogos, *folders*, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca dos produtos e/ou equipamentos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra.

10.1.5 A apresentação dos materiais e documentos a que se referem os subitens 10.1.6 não desonera a licitante da obrigação de apresentar amostras que venham a ser solicitadas.

10.1.7 Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.1.8 A proposta será desclassificada quando:

- a) conter vícios insanáveis;



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

000301

~~000303~~

- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.1.8.1 O MUNICÍPIO poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto na alínea "d" acima.

10.2 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto aos preços unitários ofertados, que não poderão ser superiores aos valores estimados constantes no Termo de Referência (Anexo I).

10.2.1 O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

10.2.2 Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.3 Se houver indícios de inexequibilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta, devendo a licitante apresentar Planilha por ela elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa 73/22 da SEGES/ME.

10.2.4 concluída a negociação se houver resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação;

10.2.5 Em sendo o caso, a apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem com o detalhamento das bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos encargos Sociais (ES), deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

CAPÍTULO XI - DA HABILITAÇÃO

AP



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.1.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” e “e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

11.2 Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

11.3 Caso não estejam digitalmente disponíveis no SICAF, em observância ao disposto no item 3.6 deste edital, no ato do cadastramento da proposta, a licitante deverá apresentar a documentação comprobatória dos seguintes requisitos de habilitação:

11.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

At



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

- c. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- d. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- e. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- g. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.
- b. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante.
- d. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante.
- e. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).**
- f. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

h. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.3.3. A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:

11.3.3.1. Licença Ambiental (Licença de Operação) em nome da Pessoa Jurídica licitante para a atividade de recapagem de pneumáticos emitida pelo Órgão Competente e em vigor;

11.3.3.2 Comprovação de Registro de Pessoa Jurídica licitante junto ao INMETRO, em vigor;

11.3.3.3. Certificado do INMETRO do Fabricante da Borracha, em vigor.

11.3.3.1.1. JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DA REGULARIDADE TÉCNICA:

Em função da obrigação constitucional de competência comum, da Nação, do Estado e do Município, em relação a preservação do meio ambiente, bem como do uso adequado dos recursos naturais.

11.3.4 DECLARAÇÕES:

a. A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, as declarações indicadas no subitem 3.7.2 deste edital.

b. Declaração unificada, conforme modelo contido no Anexo III.

c. Na ausência da Declaração Unificada elencada no item 11.3.4, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a Declaração Unificada será solicitada como documento complementar pelo pregoeiro.

11.4 Os documentos exigidos neste Capítulo que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, até a conclusão da fase de habilitação.

11.4.1 O prazo para envio dos documentos de que trata o item 11.4 é de, no mínimo, 02 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

11.4.2 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

11.4.3 Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.5 O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

11.5.1 Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

11.5.1.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Av. Iguaçu, 281, Centro São Jorge D'Oeste, Pr, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

11.6 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 11.4, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

- a. a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- b. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- c. a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

11.6.1 A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 11.7 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

11.7 Caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 11.6, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de "anexos" do sistema.

11.7.1 - Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail daniel@pmsjorge.pr.gov.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no "chat" a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

11.7.2 - O prazo para envio dos documentos é de, no máximo, 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro quando o prazo estabelecido não for suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para verificação ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

11.7.3 - Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

11.7.4 - Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.8 Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

11.8.1 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.8.2 Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

11.9 Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

11.10 As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.10.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

11.10.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

11.11 O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

11.11.1 Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

11.12 Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

- a. identidade dos sócios;
- b. atuação no mesmo ramo de atividades;
- c. data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;
- d. compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos.
- e. identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;
- f. identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

11.12.2 Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o Pregoeiro registrará, no "chat", as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

11.12.3 Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro, ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretam a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

- a. inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;
- b. relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

CAPÍTULO XII – DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1 Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.2 Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

CAPÍTULO XIII – DO RECURSO

13.1 Qualquer licitante poderá, no prazo de até 10 (dez) minutos do término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

13.1.1 O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma Compras.gov.br.

13.1.2 Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 13.1 deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.

13.1.3 Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais de que trata o item 13.1.2.

13.2 Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

13.2.1 Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

13.3 O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados a Prefeita para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.4 O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

aproveitamento.

CAPÍTULO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pela Prefeita, quando houver recurso, e pela Prefeita nos demais casos.

14.2 A homologação deste Pregão compete à PREFEITA.

14.3 O objeto deste Pregão será adjudicado por item à vencedora do certame.

14.4 Antes da homologação da licitação pela Diretora-Geral, para os fins de que trata o inciso VII do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, as licitantes que tenham apresentado propostas não recusadas para itens adjudicados à licitante vencedora, serão convocadas, por meio do Sistema Eletrônico Compras.gov.br, para que, dentro do prazo estipulado e procedimentos operacionais, manifestem seu interesse em aderir ao cadastro de reserva, desde que aceitem ofertar o objeto a preços iguais ao da licitante vencedora.

CAPÍTULO XV – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Após homologado o resultado deste Pregão, o MUNICÍPIO convocará a licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços, presencialmente, informando o local, data e hora, ou eletronicamente, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação.

15.1.1 O prazo de convocação de que trata o item 15.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.1.2 Será permitida a assinatura eletrônica da Ata, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 15.1.

15.1.3 O MUNICÍPIO poderá enviar a Ata para assinatura da licitante, que deverá devolvê-la assinada no prazo previsto no item 15.1.

15.2 A ata registrará apenas os preços e os quantitativos da licitante mais bem classificada durante a fase competitiva, sendo que o registro das demais licitantes será incluído na ata em forma de anexo, observando-se a sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, se houver.

15.2.1 O registro das demais licitantes a que se refere o item 15.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva de que trata o inciso VII do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e o inciso II do art. 18 do Decreto Federal nº 11.462/2023 no caso de



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

impossibilidade de atendimento pela primeira colocada da ata.

15.2.2 Se houver mais de uma licitante na situação de que trata o item 15.2, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

15.3 Os registros se farão da seguinte forma:

15.3.1 Na ARP os preços e quantitativos da licitante mais bem classificada durante a etapa competitiva;

15.3.2 No anexo da ARP:

15.3.2.1 Os preços e quantitativos das licitantes que aceitaram cotar o objeto desta licitação em valor igual ao da licitante mais bem classificada, estabelecendo inclusive a ordem de classificação.

15.3.2.2 Os preços e quantitativos das licitantes que mantiveram sua proposta original.

15.3.3 Para fins da ordem de classificação, as licitantes de que trata o subitem 15.3.2.1 antecederão aqueles de que trata o subitem 15.3.2.2.

15.3.4 Se houver mais de uma licitante nas situações do subitem 15.3.2, serão registradas segundo a ordem de classificação observada na fase competitiva.

15.4 No caso de a licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste edital e em seus anexos, serão convocadas as licitantes integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

15.4.1 A convocação das licitantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em valor igual ao da licitante mais bem classificada de que trata o subitem 15.3.2.1 antecederá a convocação das licitantes que mantiveram sua proposta, componentes do cadastro referido no subitem 15.3.2.2.

15.4.2 A convocação das licitantes do cadastro de reserva que mantiveram sua proposta, componentes do cadastro referido no subitem 15.3.2.2, observada a ordem de classificação, será para negociação com vistas à obtenção de preço melhor, ainda que acima do preço do adjudicatário.

15.4.3 Se as negociações com todas as licitantes do cadastro de reserva que mantiveram sua proposta forem frustradas, a Administração poderá, observada a ordem de classificação, contratar nas condições inicialmente ofertadas.

AT



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

15.5 A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após a sua disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto no art. 174, §2º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

15.5.1 A recusa injustificada de fornecedor beneficiário classificado em assinar a ata ensejará a aplicação das penalidades previstas neste edital e seus anexos.

15.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

15.7 Nas hipóteses previstas pelos subitens 15.2.1 e 15.4, deverá ser observado o disposto no Capítulo X – Da Aceitabilidade da Proposta, e no Capítulo XI – Da Habilitação.

CAPÍTULO XVI – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 1 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas.

16.2 Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por igual período 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos.

16.3 Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.

CAPÍTULO XVII – DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

17.1 O MUNICÍPIO é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

17.2 Não serão admitidas adesões à(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente(s) desta licitação.

CAPÍTULO XVIII – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 A Secretaria de Administração de Contratações do MUNICÍPIO será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, incluindo a aferição e comprovação da continuidade da vantajosidade dos preços registrados, observando-se o disposto no art. 40, no art. 46.

18.2 A convocação do fornecedor beneficiário pelo MUNICÍPIO será formalizada e conterà

At



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar a respectiva nota de empenho e atender ao pedido.

18.3 O fornecedor beneficiário convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho, não atender ao pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital e seus anexos.

18.4 Quando comprovada a hipótese acima o MUNICÍPIO poderá convocar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, obedecida a ordem de classificação do certame, na forma dos itens 15.2 e 15.3 deste edital, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CAPÍTULO XIX - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

19.1 Durante a vigência da ARP, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas decorrentes das situações previstas nos artigos 25 a 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023, e artigo 124 da Lei 14.133/21.

19.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no item 19.1, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

19.3 Os preços das contratações decorrentes da Ata poderão ser reajustados após 12 (doze) meses contados da data de celebração do ajuste, observada a variação sendo aplicado a correção medida pelo IPCA ou INPC o que representar maior vantagem ao contratante.

CAPÍTULO XX - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

20.1 O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na ARP, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

20.1.1 a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;

20.1.2 por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:

20.1.2.1 o fornecedor:

20.1.2.1.1 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

AP



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

20.1.2.1.2 - perder quaisquer das condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

20.1.2.1.3 - deixar de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

20.1.2.1.4 - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos e as respectivas notas de empenho decorrentes da Ata de Registro de Preços;

20.1.2.1.5 - sofrer sanção que acarrete a impossibilidade de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, em especial nas hipóteses previstas nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

20.1.2.2 configuradas razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

20.1.2.3 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

20.1.3 Verificada qualquer uma das hipóteses acima, concluído o respectivo processo e após garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, o MUNICÍPIO formalizará o cancelamento do registro correspondente e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais a nova ordem de registro.

20.2 A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

20.2.1 por extinção da totalidade do seu objeto; e

20.2.2 quando não restarem fornecedores registrados.

CAPÍTULO XXI – DA NOTA DE EMPENHO

21.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços o MUNICÍPIO poderá convocar o fornecedor beneficiário para retirada da nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

21.1.1 O prazo de convocação de que trata o item 21.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor beneficiário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

000314 000346

seja aceito pela Administração.

21.1.2 A falta de manifestação no prazo estabelecido acima autoriza o MUNICÍPIO a convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva constante do anexo da Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação, para, nos termos do item 15.2.1, assinar a Ata de Registro de Preços e, posteriormente, retirar a Nota de Empenho em iguais condições.

21.2 Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se o fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação.

21.3 A nota de empenho vincula-se aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 90053/2024, constante do Processo nº 193/2024, da Ata de Registro de Preços e da proposta vencedora.

21.4 O fornecedor beneficiário obriga-se a fornecer o objeto licitado, nas condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição na nota de empenho, substitutiva do contrato.

21.5 Para a retirada da nota de empenho referida no item 21.1, o fornecedor beneficiário terá que comprovar documentalmente que o faz por meio de seu representante legal, com poderes para tal.

21.5.1 Será permitido o envio da nota de empenho por meio eletrônico (e-mail) ou via fax, desde que o fornecedor beneficiário acuse, por meio eletrônico (e-mail) ou documento oficial e no mesmo prazo estabelecido no item 21.1, o recebimento da mesma.

21.5.1.1 O fornecedor beneficiário deverá informar seu endereço eletrônico (e-mail) para fins do subitem anterior.

21.6 A nota de empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XXII – DA FORMA DE PAGAMENTO

22.1 O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária do fornecedor beneficiário no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, acompanhada da nota de empenho, da ordem de fornecimento, bem como do termo de recebimento definitivo do objeto, emitido previamente pelo gestor, nos termos do inciso II, item 23.4 Capítulo XXIII não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos e o pagamento de fornecimentos não executados ou executados de forma incompleta.

22.2 Caberá ao fornecedor beneficiário apresentar, juntamente com a nota fiscal, os



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades previstas no Capítulo XXVII.

22.3 As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade do fornecedor beneficiário.

22.4 Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pelo fornecedor beneficiário de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este edital, o prazo constante do item 22.1 poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

22.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor beneficiário não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo MUNICÍPIO, entre o término do prazo referido no item 22.1 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$ $I = 6 / 100 / 365$ $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

22.6 Ainda os pagamentos estão submetidos as regras previstas no que couber aos artigos 159 e 160, do decreto Municipal 3927/2023.

CAPÍTULO XXIII – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

23.1 A contratada deverá realizar os serviços sem ônus para esta municipalidade, no local indicado na solicitação dos mesmos.

23.2 A contratada deverá **EXECUTAR** o serviço de atendimento no prazo máximo de **ATÉ 30 DIAS**, seguindo as instruções do inciso X, do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021, contados da ordem de fornecimento.

23.2.1 O(s) produto(s) será(ão) fornecido(s) em embalagens lacradas e sem apresentar sinais de violação, contendo a sua discriminação, número do lote, prazo de validade, nome do fabricante, endereço e registro no órgão competente.

23.2.2 O transporte dos produtos deverá obedecer a critérios sanitários e de segurança de modo a não afetar a sua identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, a sua esterilidade.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

23.3 O fornecedor beneficiário fornecerá o(s) produto(s) conforme a(s) marca(s) e especificação(ões) discriminada(s) em sua proposta, acompanhados de nota fiscal contendo os nomes, as marcas, os lotes de fabricação e seus respectivos quantitativos.

23.3.1 Por motivo de força maior e desde que seja do interesse do contratante, o fornecedor beneficiário poderá entregar um item cuja marca seja diferente daquela especificada na proposta. Essa poderá ser aceita pelo MUNICÍPIO após análise técnica.

23.3.2 Só será aceita a entrega de item de outra marca que comprove possuir o Certificado exigido no item 10.1.1.

23.3.3 Sob hipótese nenhuma, a troca de marca implicará em alteração do preço do item.

23.4 Efetivada a entrega, o objeto será recebido:

- I. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.
- II. Definitivamente, pelo gestor do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante termo hábil, após verificação do relatório detalhado e da documentação apresentada pelos fiscais do contrato.

23.5 Constatadas irregularidades no material entregue, o MUNICÍPIO poderá:

- I. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo ao fornecedor beneficiário providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito;
- II. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo o fornecedor beneficiário fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

23.6 Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais considerados inadequados pelo gestor.

23.7 Independentemente da aceitação, o fornecedor beneficiário garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

000317

000349

notificação do gestor.

CAPÍTULO XXIV - DA FISCALIZAÇÃO

24.1 Caberá aos gestores designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços.

24.2 O fornecedor beneficiário deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-lo sempre que for necessário.

CAPÍTULO XXV - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

25.1 É vedado efetuar acréscimos ou supressões nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

25.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alteradas nas hipóteses e condições estabelecidas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XXVI - DA RESCISÃO

26.1 A inexecução total ou parcial de eventual ajuste que venha a ser firmado em razão da Ata de Registro de Preços poderá ensejar a rescisão do ajuste e o cancelamento do registro de preços do fornecedor beneficiário responsável pela inexecução, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

26.2 A extinção do ajuste poderá ser:

- I. determinada por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. consensual, por acordo entre as partes; ou
- III. determinada por decisão judicial.

26.3 A rescisão administrativa ou a consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do MUNICÍPIO.

26.4 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO XXVII - DAS PENALIDADES

27.1 A recusa injustificada da adjudicatária e/ou do fornecedor beneficiário em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

nos itens 15.1 e 21.1 caracterizará o descumprimento total do compromisso assumido e o(a) sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor total, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

27.2 Os fornecedores do cadastro de reserva que, na hipótese de aceitarem as convocações previstas neste edital e, posteriormente, recusarem-se a assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho, ficarão também sujeitos às sanções referidas no item 27.1.

27.3 Caso a licitante e/ou o fornecedor beneficiário, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório, ficará sujeito(a) às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

27.3.1 Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

27.3.1.1 aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da nota de empenho; e

27.3.1.2 determinar a rescisão unilateral do ajuste.

27.4 O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

27.4.1 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

27.4.2 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);

27.4.3 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo);

27.4.4 Findo o prazo do subitem 27.4.3 será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados no subitem 27.3.1.1.

27.5 Ocorrendo alguma das hipóteses previstas nos itens 27.3 a 27.4 deste edital, a nota de empenho e a própria Ata de Registro de Preços poderão, a qualquer tempo, ser canceladas, sem prejuízo das demais sanções.

27.6 A multa, aplicada após regular processo administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pelo fornecedor beneficiário ou, em último caso, cobrada judicialmente.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

27.7 Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

27.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO XXVIII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

28.1 Até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico daniel@pmsjorge.pr.gov.br.

28.2 Compete ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

28.2.1 A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

28.3 Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.4 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico daniel@pmsjorge.pr.gov.br.

28.4.1 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

28.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Sistema Eletrônico Compras.gov.br e no Portal da Transparência do MUNICÍPIO para os interessados.

CAPÍTULO XXIX - DO REGIME DE EXECUÇÃO

29.1 O fornecedor beneficiário deverá fornecer o objeto a ele adjudicado, nas quantidades solicitadas pelo MUNICÍPIO, após o recebimento da nota de empenho, que deverá estar acompanhada da ordem de fornecimento.

29.2 As ordens de fornecimento indicarão detalhadamente: local de entrega, prazo, órgão requisitante, especificações, quantidades, e todas as informações que se fizerem



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

pertinentes.

29.3 Caberá ao fornecedor beneficiário o recolhimento de materiais por ele fornecidos e considerados inadequados pelo gestor.

29.4 A comunicação entre o MUNICÍPIO e o fornecedor beneficiário se dará pelos e-mails administracao@pmsjorge.pr.gov.br ou compras@pmsjorge.pr.gov.br.

CAPÍTULO XXX - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

30.1 São obrigações do fornecedor beneficiário, além de outras previstas neste edital ou decorrentes da natureza do ajuste:

- a. manter durante a execução deste ajuste as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;
- b. apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- c. efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste ajuste;
- d. responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.

30.2 O fornecedor beneficiário responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução do ajuste.

30.3 O fornecedor beneficiário não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações do ajuste decorrente da Ata de Registro de Preços a terceiros.

30.4 Não poderá o fornecedor beneficiário veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente ajuste, salvo autorização específica do MUNICÍPIO.

30.5 Aplicam-se ao ajuste decorrente da Ata de Registro de Preços as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CAPÍTULO XXXI - DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

31.1 O Município e o fornecedor beneficiário se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente ajuste.

31.2 O fornecedor beneficiário declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pelo MUNICÍPIO, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.

31.3 É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução deste ajuste para finalidade distinta daquela do objeto da presente contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

31.4 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em decorrência da execução deste ajuste, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo o decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do presente ajuste.

31.5 O fornecedor beneficiário fica obrigado a comunicar ao MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

31.6 Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste ajuste e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

CAPÍTULO XXXII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1 O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

32.2 Integram este edital os seguintes anexos: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços; e Anexo III – modelo de apresentação de proposta; ANEXO IV – Declaração Unificada.

32.3 Os atos normativos do Município referenciados neste edital podem ser consultados no sítio eletrônico <https://www.pmsjorge.gov.br> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

32.4 É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer, sanear ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

fl



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

000322

000354

32.5 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

32.6 As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do Pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

32.7 A aplicação dos normativos expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia limitar-se-á aos aspectos operacionais inerentes à parametrização do Sistema Eletrônico Compras.gov.br, prevalecendo os normativos regulamentares do Município no tocante à disciplina da fase preparatória da contratação, da atuação do Pregoeiro, prazos e procedimentos atinentes ao envio de documentação pelas licitantes, diligências e saneamento de falhas, aplicação de sanções e procedimentos posteriores à homologação do certame.

32.8 As limitações operacionais porventura existentes no Sistema Eletrônico Compras.gov.br decorrentes de imposições normativas restritas ao âmbito do Sistema de Serviços Gerais - SISG, de que trata o Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, não vinculam o Município, podendo ser adotadas medidas para a sua superação, prevalecendo, nesses casos, a instrução constante do processo administrativo correspondente ao certame.

32.9 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

CAPÍTULO XXXIII – DO FORO

33.1 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro São João, na cidade de São João, Paraná, com exclusão de qualquer outro.

São Jorge D'Oeste, 12 de agosto de 2024.

LEILA DA ROCHA
PREFEITA



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) SOLICITANTE(S).****1.1 ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)**

1.1.1 Órgão gestor: Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos.

1.1.2 Órgãos participantes: Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos.

1.1.3 Planejamento municipal: Verifica-se a consonância com o Plano de Contratação Anual, elaborado pela Administração Municipal para os anos 2023-2024, regulamentado no art. 30º do Decreto nº 3.927/23.

1.2 RESPONSÁVEL(IS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA

1.2.1 Vilson José Antunes – Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos.

2. MODALIDADE, FORMA, FORMATO E PROCEDIMENTO(S) AUXILIAR(ES).**2.1 DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO**

2.1.1 - Indica-se o **PREGÃO**, sob o critério de julgamento **MENOR PREÇO**, por **LOTE**, para manter a conformidade com o inciso XLI do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

2.2 DA FORMA DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO.

2.2.1 – Indica-se por meio **Eletrônico**, visando atender o inciso VI do art. 12º da Lei nº 14.133/2021.

2.3 DO FORMATO DOS DOCUMENTOS

2.3.1 – Destaca-se que no presente processo de contratação, os documentos deverão ser entregues de forma digital, em canal disponibilizado pela Administração Municipal, na forma do edital.

2.4 DO(S) PROCEDIMENTO(S) AUXILIAR(S)

2.4.1 – Observou-se que para este procedimento licitatório, o registro de preços estará mais adequado como procedimento auxiliar dos listados no art. 78 da Lei nº 14.133/21, por



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

isso indica-se para aplicação.

3. RESUMO DO OBJETO

3.1 - OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO SOB Registro de preços, objetivando futuro e/ou eventual fornecimento de serviços de consertos, recapagens e vulcanizações de pneus das máquinas e caminhões integrantes da frota municipal do Município de São Jorge D'Oeste-Pr.

3.2 - ARTIGO(S) DE LUXO

Verifica-se e certifica-se que os itens objetos desta contratação não se enquadram como artigos de luxos com características descritas no art. 41 do Decreto nº 3.927/23.

3.3 - NATUREZA DO(S) OBJETO(S)

Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no item 2.1 do Estudo Técnico Preliminar, que compõe os documentos da parte da fase preparatória, deste procedimento licitatório.

4. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

Lote: 1						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde.	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	58818	Conserto de pneus 1400 R24.	30,00	UN	175,00	5.250,00
2	64664	RECAPAGEM PNEU 14.00 R24 para MOTO NIVELADORA Profundidade dos sulcos mínimo 30mm largura da secção de rodagem mínimo 360 mm, certificado pelo INMETRO. Certificado pelo IBAMA, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	25,00	UN	2.800,00	70.000,00
3	48759	Vulcanização pneu 14.00 R24 MOTO NIVELADORA	50,00	UN	670,00	33.500,00
TOTAL						108.750,00
Lote: 2						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde.	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

1	34548	CONCERTO DE PNEU 1000 R 20	10,00	UN	100,00	1.000,00
2	44193	Recapagem de pneus 1000 R 20 Liso	20,00	UN	850,00	17.000,00
3	38523	RECAPAGEM PNEUS 1000 R20 BORRACHUDO desenho SIMÉTRICO, Profundidade dos sulcos mínimo 25mm largura da banda de rodagem mínimo 210 mm, novo, construção radial para uso misto, certificado pelo INMETRO. Certificado pelo IBAMA, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	60,00	UN	945,00	56.700,00
4	30849	Vulcanização pneu 1000R20 BORRACHUDO, SIMÉTRICO	30,00	UN	349,00	10.470,00
					TOTAL	85.170,00

Lote: 3 - Lote 003

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde.	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	48776	Conserto de pneu 18.4 X 30	2,00	UN	207,28	414,56
2	64535	RECAPAGEM PNEU 18.4 R30 (RADIAL) para TRAZEIRO TRATOR TL largura da secção 460 mm, certificado pelo INMETRO. Certificado pelo IBAMA, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	2,00	UN	3.400,00	6.800,00
3	54050	Vulcanização pneu 18.4 R30 RADIAL) para TRAZEIRO TRATOR TL	2,00	UN	880,00	1.760,00
					TOTAL	8.974,56

Lote: 4 - Lote 004

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde.	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	54051	Conserto de pneu 12.4 X 24	4,00	UN	150,00	600,00
2	64536	RECAPAGEM PNEU 12.4 R24 para DIANTEIRO TRATOR TL largura da secção 315 mm, certificado pelo INMETRO. Certificado pelo IBAMA, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	4,00	UN	1.599,00	6.396,00
3	58826	Vulcanização pneu 12.4 R24 DIANTEIRO TRATOR TL	4,00	UN	484,50	1.938,00
					TOTAL	8.934,00

Lote: 5 - Lote 005

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde.	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	58830	Conserto de pneus 215/75 R 17,5.	2,00	UN	50,00	100,00
2	27204	RECAPAGEM PNEU 215/75R17,5	10,00	UN	585,00	5.850,00
3	38533	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 215/75 R 17,5	5,00	UN	250,00	1.250,00
					TOTAL.....	7.200,00



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

300326

300358

Lote: 6 - Lote 006

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde.	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	54052	Conserto de pneu 275/80 R 22,5	5,00	UN	100,00	500,00
2	64527	RECAPAGEM Pneus 275/80 R22,5 BORRACHUDO, SIMÉTRICO Profundidade dos sulcos mínimo 25mm largura da banda de rodagem mínimo 275 mm, certificado pelo INMETRO. Certificado pelo IBAMA.	80,00	UN	800,00	64.000,00
3	58832	Vulcanização de pneus 275/80 R22,5. BORRACHUDO, SIMÉTRICO	20,00	UN	398,00	7.960,00
TOTAL						72.460,00

Lote: 7 - Lote 007

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde.	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	54055	Conserto de pneu R 18	3,00	UN	157,50	472,50
2	54053	Recapagem de pneus 10,5/80 X18	2,00	UN	1.157,50	2.315,00
3	64660	RECAPAGEM PNEU 12.5/80 R18 para RETROESCAVADEIRA Profundidade dos sulcos mínimo 27mm largura da secção mínimo 300 mm, certificado pelo INMETRO. Certificado pelo IBAMA, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação	20,00	UN	1.500,00	30.000,00
4	34572	VULCANIZAÇÃO PNEU 12.5/80 R18 RETROESCAVADEIRA	8,00	UN	438,50	3.508,00
TOTAL						36.295,50

Lote: 8 - Lote 008

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde.	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	34565	CONCERTO DE PNEUS 17,5 R 25	3,00	UN	200,00	600,00
2	64662	RECAPAGEM Pneus 17,5 R 25 dimensões: 17,5 R 25 Indicado para máquina: Pá carregadeira DL 200, Profundidade dos sulcos mínimo 25mm largura da secção de rodagem mínimo 445 mm, certificado pelo INMETRO. Certificado pelo IBAMA, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	8,00	UN	3.864,00	30.912,00
3	64661	Vulcanização PNEU 17,5 R25 RETROESCAVADEIRA TRAZEIRO	8,00	UN	818,50	6.548,00
TOTAL						38.060,00

Lote: 9 - Lote 009

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde.	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
------	---------------------------	-------------------------	-------	---------	--------------	--------------------



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

1	34577	CONCERTO DE PNEUS 12 R 16,5	2,00	UN	126,38	252,76
2	34579	RECAPAGEM DE PNEUS 12 R 16,5	2,00	UN	1.178,50	2.357,00
3	27215	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12 R 16,5.	2,00	UN	425,00	850,00
TOTAL						3.459,76
Lote: 10 - Lote 010						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde.	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	34578	CONCERTO DE PNEUS 19,5 R 24	15,00	UN	225,00	3.375,00
2	64534	RECAPAGEM PNEU 19.5 R24 para RETROESCAVADEIRA Profundidade dos sulcos mínimo 27mm largura da banda de rodagem mínimo 480 mm, certificado pelo INMETRO. Certificado pelo IBAMA, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	10,00	UN	3.547,00	35.470,00
3	48794	Vulcanização pneu 19.5 R24 RETROESCAVADEIRA	10,00	UN	900,00	9.000,00
TOTAL						47.845,00
Lote: 11 - Lote 011						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde.	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	54058	Conserto de pneu 23.1 X 26	3,00	UN	225,00	675,00
2	64533	RECAPAGEM PNEU 23.1 R26 para ROLO COMPACTADOR desenho SIMÉTRICO, Profundidade dos sulcos mínimo 17mm largura da seção mínimo 595 mm, certificado pelo INMETRO. Certificado pelo IBAMA, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	3,00	UN	5.798,00	17.394,00
3	48797	Vulcanização pneus 23.1 R26 ROLO COMPACTADOR	4,00	UN	1.061,15	4.244,60
TOTAL						22.313,60
Lote: 12 - Lote 012						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde.	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	54061	Conserto de pneu 750 X 16	5,00	UN	60,00	300,00
2	64532	RECAPAGEM PNEU 7.50 X 16 desenho SIMÉTRICO Profundidade dos sulcos mínimo 15 mm, novo, construção radial para uso misto, certificado pelo INMETRO. Certificado pelo IBAMA, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	4,00	UN	510,00	2.040,00
3	38814	Vulcanização pneus 7.50 X 16	5,00	UN	220,00	1.100,00
TOTAL						3.440,00



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

Lote: 13 - Lote 013						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde.	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	63061	Conserto de pneus 10-16.5	10,00	UN	130,00	1.300,00
2	64537	RECAPAGEM PNEU 10 R16.5 para MINI CARREGADEIRA Profundidade dos sulcos mínimo 21 mm largura da secção mínimo 264 mm, certificado pelo INMETRO. Certificado pelo IBAMA, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	10,00	UN	1.100,00	11.000,00
3	63060	Vulcanização pneu 10 R16.5 MINI CARREGADEIRA	10,00	UN	353,35	3.533,50
TOTAL						15.833,50
Lote: 14 - Lote 014						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde.	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64529	RECAPAGEM Pneus 235/75 R17,5 BORRACHUDO desenho SIMÉTRICO, Profundidade dos sulcos mínimo 14mm, largura da banda de rodagem mínimo 235 mm, certificado pelo INMETRO. Certificado pelo IBAMA, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	10,00	UN	706,00	7.060,00
2	64530	Vulcanização Pneus 235/75 R17,5 BORRACHUDO, SIMÉTRICO	5,00	UN	269,38	1.346,90
TOTAL						8.406,90
Lote: 15 - Lote 015						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde.	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64538	RECAPAGEM PNEU 14.9 R24 largura das secções 420mm, Profundidade dos sulcos mínimo 25mm, novo, certificado pelo INMETRO. Certificado pelo IBAMA, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	4,00	UN	2.391,67	9.566,68
2	64539	Vulcanização PNEU 14.9 R 24	8,00	UN	432,00	3.456,00
TOTAL						13.022,68

VALOR MAXIMO GLOBAL R\$.....480.165,50 (quatrocentos e oitenta mil, cento e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)

4.1 DAS ALTERAÇÕES DOS QUANTITATIVOS

Considerando-se as análises apresentadas no ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP, baseadas nas REAIS UTILIZAÇÕES DOS SERVIÇOS, dos quantitativos que foram objetivados nos últimos processos licitatórios, ACATA-SE a sugestão do referido estudo, reduzindo-se as



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

quantidades que agora serão objeto do PREGÃO ELETRÔNICO, para a nova Ata de Registro de Preços. De modo que, CONCORDA-SE com o novo ordenamento quantitativo sugerido, desconsiderando as solicitações do Documento de Formalização da Demanda enviado anteriormente por esta secretaria.

4.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO(S) DA CONTRATAÇÃO

4.2.1 PADRÕES ACEITÁVEIS

Trata-se de uma contratação de serviços, ou seja, compreende-se incluído, todos os elementos necessários para o cumprimento do serviço, em questão: custos de logística para o transporte para recolher a carcaça do pneu e entregar novamente o pneu recuperado no local indicado pela Secretaria, necessários para o perfeito funcionamento da máquina ou de caminhão, no local destinada da execução e durante a execução da hora contratada.

4.2.2 DAS AMOSTRAS

Não se aplica.

5. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1 Condições gerais:

5.1.1. Fica a contratada, **obrigada a enviar no momento da emissão do documento fiscal, o arquivo XML da Nota Fiscal** no e-mail oficial: compras@pmsjorge.br.gov.br sendo condição obrigatória para empenho.

5.2 Condições específicas:

5.2.1 A contratada deverá realizar os serviços sem ônus para esta municipalidade, no local indicado na solicitação dos mesmos.

5.2.1.1 A contratada deverá **EXECUTAR** o serviço de atendimento no prazo máximo de **ATÉ 30 DIAS**, seguindo as instruções do inciso X, do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021, contados da ordem de fornecimento.

5.2.2 A contratada deverá emitir duas vias da Nota Fiscal, com as informações impostas pela Secretaria da Receita Estadual, complementadas com as seguintes informações:

a) data da entrega;



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

000330

000362

- b) nome completo de quem recebeu (autorizado somente o SERVIDOR indicado);
- c) número do pregão eletrônico;
- d) número do contrato;
- e) número da Requisição de Compra/Empenho .

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES NA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 Obrigações gerais:

6.1.1 Aplicam-se as obrigações gerais estabelecidas na minuta do contrato administrativo.

6.2. Obrigações específicas do contratado;

6.2.1 Efetuar o fornecimento dos materiais/serviços em perfeitas condições, em observância das especificações deste documento, do edital, das normas técnicas aplicáveis.

6.2.2 Comunicar ao gestor do contrato, imediatamente, quando houver algum risco de impedimento de entrega do material solicitado para o gestor do contrato.

6.2.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste documento e demais documentos do presente processo de contratação.

6.2.4 Não transferir a terceiros (subcontratar), por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sob pena de interrupção do contrato e aplicação das demais sanções administrativas cabíveis.

6.2.5 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.2.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, frete, seguros, deslocamento de pessoal, prestação e garantia de quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.2.7 Sujeitar-se a eventual alteração na forma e periodicidade de emissão das notas fiscais e dos pagamentos, conforme mecanismos para aperfeiçoar a relação entre as partes e reduzir a burocracia diária de trocas de documentos, quando da implementação, sem

Handwritten signature



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

qualquer acréscimo contratual.

6.2.8 Sujeitar-se à utilização e preenchimento de dados em sistema informatizado para o cadastramento de todos os dados necessários de cada produto ou material, visando à agilidade e a eficiência na troca de informações e documentos entre as partes, incluindo a utilização de equipamento de identificação biométrica ou facial, dos agentes públicos municipais, ou ainda, outra forma de identificação instantânea e digital, quando da implementação, sem qualquer acréscimo contratual.

6.2.9 No âmbito de eventual responsabilidade civil ou administrativa pelos vícios e/ou defeitos, relacionados com o objeto da contratação, aplicam-se as disposições do Código de Defesa do Consumidor, cujo ônus da prova é do Contratado(a).

6.3 Obrigações do Município de São Jorge D'Oeste:

6.3.1 Dar preferência para o formato digital dos documentos a serem emitidos no âmbito do relacionamento com a empresa contratada, especialmente durante a execução do objeto de contratação, liquidação e pagamento, por meio do processamento e armazenamento em meio digital dos documentos.

6.3.2 Disponibilizar à empresa contratada, os dados não sensíveis e necessários para conferência da efetiva autorização para o recebimento/retirada dos produtos objetos da contratação, representada na assinatura no físico do documento fiscal (Nota Fiscal).

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO.**7.1 Condições Gerais:**

7.1.1 Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

7.2 Condições especiais:

7.2.1 O contrato poderá ser gerenciado por um ou mais dos servidores públicos nomeados pelo Decreto nº 4.358/2024, ou pelo agente público titular da gerência do Controle do Contrato, a critério da contratante.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

8.1 Condições gerais:

8.1.1 Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

8.2 Condições especiais:

8.2.1 Não se confunde com o recebimento provisório a colhida da assinatura do servidor no documento fiscal emitido no ato da entrega dos produtos.

8.2.2 O recebimento provisório e o recebimento definitivo, serão nos termos do art. 19 do Decreto Municipal nº 3.976/2023, e dos art. 3º, §7º do art. 7º do Decreto Municipal nº 4.116/2024.

8.2.3 As notas fiscais deverão ser emitidas conforme orientações da Secretaria Municipal de Saúde, permitida a exigência de emissão dos documentos fiscais, incluindo a diversidade de CNPJs Municipais.

8.2.4 Recebidos os documentos mencionados no subitem 8.2.3, a Secretaria Municipal de Finanças, por meio do órgão competente e do(s) servidor(es) designado(s), realizará a conferência da documentação encaminhada e, se regular, emitirá a(s) nota de empenho(s) necessário(s), a(s) qual(is) depois de assinada(s), (conforme instrução no art. 157 do Decreto nº 3.927/2023), pelos fiscais competentes e designados por Secretaria Municipal, constantes no Anexo I do Decreto nº 4.116/2024, servirá como acusação do recebimento definitivo do objeto.

8.2.5 A nota de empenha (ou documento anterior) identificará o servidor que realizará a conferência dos documentos e emissão da(s) nota(s) de empenho.

8.2.6 Emitida(s) a(s) nota(s) de empenho, o procedimento de liquidação de despesa será encaminhado para os órgãos competentes, até o seu encerramento na Tesouraria, que efetuará o pagamento, respeitando-se o prazo limite estabelecido em contrato.

8.2.7 Os procedimentos de liquidação de despesa, com toda a documentação, mencionada acima, deverão ser armazenados em arquivo próprio, preferencialmente em formato digital, na forma indicada pelo Controle Interno, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

000333

000365

8.2.8 O recebimento definitivo (emissão da nota de empenho) poderá ser suspenso, no todo ou em parte, quando a execução do objeto de execução ou a documentação encaminhada pelo Contratado estiver em desacordo com as exigências estabelecidas neste processo de contratação.

8.2.9 Em se tratando de irregularidade na documentação encaminhada pelo Contratado, não será iniciado o prazo para pagamento até que a documentação seja completamente regularizada pelo Contratado.

8.2.10 Em se tratando de vício ou defeito na execução do objeto da contratação, poderão ser aplicadas medidas cautelares administrativas, nos termos da minuta padrão de contrato.

8.2.11 o recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil, criminal e administrativa pelos vícios e/ou defeitos, relacionados com o objeto da contratação, descobertos em momento posterior, aplicando-se as hipóteses e os prazos previstos no Código de Defesa do Consumidor.

9. DO PAGAMENTO

9.1 Condições gerais:

9.1.1 Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

9.2 Condições especiais:

9.2.1 O pagamento será feito pelo Município de São Jorge D'Oeste de forma parcelada, na periodicidade definida em contrato, de acordo com a periodicidade do encaminhamento da documentação relacionada no subitem 8.2.4.

9.2.2 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, subsequentes ao recebimento definitivo.

9.2.3 O município de São Jorge D'Oeste poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a tributos, multas ou indenizações devidas pelo(a) fornecedor(a), incidentes sobre a execução do objeto da contratação.

9.2.4 O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes

DT



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

do fornecimento.

9.2.5 O Município de São Jorge D'Oeste, tem regulamentado no Art. 159 do Decreto nº 3.924/2023, a **ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS**. Aos pontos sobre as possibilidades de alteração desta ordem cronológica e classificatória para a efetivação dos pagamentos, poderá ser nas condições do Art. 160 do Decreto nº 3.927/2023.

10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os valores que se pretende despender com a presente contratação, estão de acordo com o planejamento orçamentário.

10.2 A dotação orçamentária específica está indicada no Parecer Contábil que se segue:

Município de São Jorge D'Oeste - 2024				
Saldo das contas de despesa				
Calculado em: 28/05/2024				
Página: 1				
Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO ORÇ. ANU. DES. DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Valor comprometido	Saldo atual
02. SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS	1.164.800,00	1.284.000,00	659.559,74	624.440,26
002. Despesa com Mão de Obra Rural	850.000,00	850.000,00	303.392,43	296.407,57
26.262.0003.2000 - Manutenção de Ovelaria de Vacas	850.000,00	850.000,00	303.392,43	296.407,57
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
04860 E 0000 000010700000 Recursos Ordinários (Linha)	150.000,00	150.000,00	61.698,77	88.301,23
04870 E 0004 050409500000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Presidenciais	400.000,00	400.000,00	241.655,06	258.344,94
003. Departamento de Serviços Urbanos	864.800,00	864.000,00	356.167,31	307.832,69
15.851.0010.2000 - Serviços Urbanos	442.000,00	542.000,00	262.483,30	289.516,70
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
04870 E 0000 000010700000 Recursos Ordinários (Linha)	50.000,00	50.000,00	43.851,97	6.148,03
04870 SA 0000 000010700000 Recursos Ordinários (Linha)	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
04880 E 0004 050409500000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Presidenciais	302.000,00	302.000,00	306.611,53	143.388,47
15.452.0010.2000 - Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos	601.000,00	101.000,00	96.102,14	4.897,86
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
05010 E 0000 000010700000 Recursos Ordinários (Linha)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
05020 E 0004 050409500000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Presidenciais	100.000,00	100.000,00	96.102,14	3.897,86
15.452.0010.2070 - Manutenção do Corpo de Bombeiros Comunitário	21.000,00	21.000,00	7.801,67	13.198,33
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
05120 E 0000 000010700000 Recursos Ordinários (Linha)	21.000,00	21.000,00	7.801,67	13.198,33
Total Geral	1.164.800,00	1.284.000,00	659.559,74	624.440,26

Critérios de seleção:

Data de cálculo: 28/05/2024

Contas de despesa: 4860, 4870, 4880, 5010, 5020, 5120

A1



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

11. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

11.1 DA NECESSIDADE DO OBJETO

11.1.1 Faz-se necessária a abertura deste processo licitatório, tendo em vista que o processo anterior para o mesmo objeto, teve seu vencimento em 23 de maio de 2024, e é necessário para dar continuidade aos trabalhos, manter contrato vigente para esses serviços, uma vez que se trata de recuperação e reutilização de produtos ainda com potencial de retorno de investimento, consequentemente economicidade e bom uso dos recursos públicos, com a recuperação de carcaças de pneus que ainda tem condições de uso, junto as máquinas, caminhões, ônibus, vans e micro-ônibus pertencentes a frota municipal.

Os serviços se fazem necessários para a realização da manutenção e o bom funcionamento da frota, garantindo assim, que o atendimento à população não seja interrompido.

11.2. DO PREÇO

11.2.1 Indica-se a adoção do critério de julgamento, o **MENOR PREÇO** entre as propostas que serão apresentadas, tomando por preço máximo de contratação, o preço médio estimado pelos orçamentos, conforme Mapa de Apuração e orçamentos:

Lote: 1						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde.	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	58818	Conserto de pneus 1400 R24.	30,00	UN	175,00	5.250,00
2	64664	RECAPAGEM PNEU 14.00 R24 para MOTO NIVELADORA Profundidade dos sulcos mínimo 30mm largura da secção de rodagem mínimo 360 mm, certificado pelo INMETRO. Certificado pelo IBAMA, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	25,00	UN	2.800,00	70.000,00
3	48759	Vulcanização pneu 14.00 R24 MOTO NIVELADORA	50,00	UN	670,00	33.500,00
TOTAL						108.750,00
Lote: 2						



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

000326

000368

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde.	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	34548	CONCERTO DE PNEU 1000 R 20	10,00	UN	100,00	1.000,00
2	44193	Recapagem de pneus 1000 R 20 Liso	20,00	UN	850,00	17.000,00
3	38523	RECAPAGEM PNEUS 1000 R20 BORRACHUDO desenho SIMÉTRICO, Profundidade dos sulcos mínimo 25mm largura da banda de rodagem mínimo 210 mm, novo, construção radial para uso misto, certificado pelo INMETRO. Certificado pelo IBAMA, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	60,00	UN	945,00	56.700,00
4	30849	Vulcanização pneu 1000R20 BORRACHUDO, SIMÉTRICO	30,00	UN	349,00	10.470,00
TOTAL						85.170,00
Lote: 3 - Lote 003						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde.	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	48776	Conserto de pneu 18.4 X 30	2,00	UN	207,28	414,56
2	64535	RECAPAGEM PNEU 18.4 R30 (RADIAL) para TRAZEIRO TRATOR TL largura da secção 460 mm, certificado pelo INMETRO. Certificado pelo IBAMA, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	2,00	UN	3.400,00	6.800,00
3	54050	Vulcanização pneu 18.4 R30 RADIAL) para TRAZEIRO TRATOR TL	2,00	UN	880,00	1.760,00
TOTAL						8.974,56
Lote: 4 - Lote 004						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde.	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	54051	Conserto de pneu 12.4 X 24	4,00	UN	150,00	600,00
2	64536	RECAPAGEM PNEU 12.4 R24 para DIANTEIRO TRATOR TL largura da secção 315 mm, certificado pelo INMETRO. Certificado pelo IBAMA, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	4,00	UN	1.599,00	6.396,00
3	58826	Vulcanização pneu 12.4 R24 DIANTEIRO TRATOR TL	4,00	UN	484,50	1.938,00
TOTAL						8.934,00
Lote: 5 - Lote 005						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde.	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	58830	Conserto de pneus 215/75 R 17,5.	2,00	UN	50,00	100,00
2	27204	RECAPAGEM PNEU 215/75R17,5	10,00	UN	585,00	5.850,00



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

3	38533	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 215/75 R 17,5	5,00	UN	250,00	1.250,00
TOTAL.....						7.200,00
Lote: 6 - Lote 006						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde.	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	54052	Conserto de pneu 275/80 R 22,5	5,00	UN	100,00	500,00
2	64527	RECAPAGEM Pneus 275/80 R22,5 BORRACHUDO, SIMÉTRICO Profundidade dos sulcos mínimo 25mm largura da banda de rodagem mínimo 275 mm, certificado pelo INMETRO. Certificado pelo IBAMA.	80,00	UN	800,00	64.000,00
3	58832	Vulcanização de pneus 275/80 R22,5. BORRACHUDO, SIMÉTRICO	20,00	UN	398,00	7.960,00
TOTAL						72.460,00
Lote: 7 - Lote 007						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde.	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	54055	Conserto de pneu R 18	3,00	UN	157,50	472,50
2	54053	Recapagem de pneus 10,5/80 X18	2,00	UN	1.157,50	2.315,00
3	64660	RECAPAGEM PNEU 12.5/80 R18 para RETROESCAVADEIRA Profundidade dos sulcos mínimo 27mm largura da secção mínimo 300 mm, certificado pelo INMETRO. Certificado pelo IBAMA, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação	20,00	UN	1.500,00	30.000,00
4	34572	VULCANIZAÇÃO PNEU 12.5/80 R18 RETROESCAVADEIRA	8,00	UN	438,50	3.508,00
TOTAL						36.295,50
Lote: 8 - Lote 008						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde.	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	34565	CONCERTO DE PNEUS 17,5 R 25	3,00	UN	200,00	600,00
2	64662	RECAPAGEM Pneus 17.5 R 25 dimensões: 17.5 R 25 Indicado para máquina: Pá carregadeira DL 200, Profundidade dos sulcos mínimo 25mm largura da secção de rodagem mínimo 445 mm, certificado pelo INMETRO. Certificado pelo IBAMA, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	8,00	UN	3.864,00	30.912,00
3	64661	Vulcanização PNEU 17.5 R25 RETROESCAVADEIRA TRAZEIRO	8,00	UN	818,50	6.548,00
TOTAL						38.060,00
Lote: 9 - Lote 009						

AP



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde.	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	34577	CONCERTO DE PNEUS 12 R 16,5	2,00	UN	126,38	252,76
2	34579	RECAPAGEM DE PNEUS 12 R 16,5	2,00	UN	1.178,50	2.357,00
3	27215	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12 R 16,5.	2,00	UN	425,00	850,00
TOTAL						3.459,76
Lote: 10 - Lote 010						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde.	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	34578	CONCERTO DE PNEUS 19,5 R 24	15,00	UN	225,00	3.375,00
2	64534	RECAPAGEM PNEU 19.5 R24 para RETROESCAVADEIRA Profundidade dos sulcos mínimo 27mm largura da banda de rodagem mínimo 480 mm, certificado pelo INMETRO. Certificado pelo IBAMA, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	10,00	UN	3.547,00	35.470,00
3	48794	Vulcanização pneu 19.5 R24 RETROESCAVADEIRA	10,00	UN	900,00	9.000,00
TOTAL						47.845,00
Lote: 11 - Lote 011						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde.	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	54058	Conserto de pneu 23.1 X 26	3,00	UN	225,00	675,00
2	64533	RECAPAGEM PNEU 23.1 R26 para ROLO COMPACTADOR desenho SIMÉTRICO, Profundidade dos sulcos mínimo 17mm largura da secção mínimo 595 mm, certificado pelo INMETRO. Certificado pelo IBAMA, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	3,00	UN	5.798,00	17.394,00
3	48797	Vulcanização pneus 23.1 R26 ROLO COMPACTADOR	4,00	UN	1.061,15	4.244,60
TOTAL						22.313,60
Lote: 12 - Lote 012						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde.	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	54061	Conserto de pneu 750 X 16	5,00	UN	60,00	300,00
2	64532	RECAPAGEM PNEU 7.50 X 16 desenho SIMÉTRICO Profundidade dos sulcos mínimo 15 mm, novo, construção radial para uso misto, certificado pelo INMETRO. Certificado pelo IBAMA, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	4,00	UN	510,00	2.040,00



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

000339

000371

3	38814	Vulcanização pneus 7.50 X 16	5,00	UN	220,00	1.100,00
TOTAL						3.440,00
Lote: 13 - Lote 013						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde.	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	63061	Conserto de pneus 10-16.5	10,00	UN	130,00	1.300,00
2	64537	RECAPAGEM PNEU 10 R16.5 para MINI CARREGADEIRA Profundidade dos sulcos mínimo 21 mm largura da secção mínimo 264 mm, certificado pelo INMETRO. Certificado pelo IBAMA, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	10,00	UN	1.100,00	11.000,00
3	63060	Vulcanização pneu 10 R16.5 MINI CARREGADEIRA	10,00	UN	353,35	3.533,50
TOTAL						15.833,50
Lote: 14 - Lote 014						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde.	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64529	RECAPAGEM Pneus 235/75 R17,5 BORRACHUDO desenho SIMÉTRICO, Profundidade dos sulcos mínimo 14mm, largura da banda de rodagem mínimo 235 mm, certificado pelo INMETRO. Certificado pelo IBAMA, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	10,00	UN	706,00	7.060,00
2	64530	Vulcanização Pneus 235/75 R17,5 BORRACHUDO, SIMÉTRICO	5,00	UN	269,38	1.346,90
TOTAL						8.406,90
Lote: 15 - Lote 015						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde.	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64538	RECAPAGEM PNEU 14.9 R24 largura das secções 420mm, Profundidade dos sulcos mínimo 25mm, novo, certificado pelo INMETRO. Certificado pelo, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	4,00	UN	2.391,67	9.566,68
2	64539	Vulcanização PNEU 14.9 R 24	8,00	UN	432,00	3.456,00
TOTAL						13.022,68



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTEEstado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

Retirado do Mapa de Apuração:

000341

000373



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

TABELA DE APROVAÇÃO DE PREÇOS DA PESQUISA DE MERCADO														
OBJETO: RECAPAGEM														
COTAÇÃO	NOME DA EMPRESA										CNPJ	Observações		
COTAÇÃO 1	PLATAFORMA BARCO DE PREÇOS										76.995.380/0001-03	44281264		
COTAÇÃO 2	PLATAFORMA BARCO DE PREÇOS										76.995.380/0001-03	44281264		
COTAÇÃO 3	PLATAFORMA BARCO DE PREÇOS										76.995.380/0001-03	44281264		
COTAÇÃO 4	F. VACHESSE & CIA LTDA										30.309.897/0001-00	44281264		
COTAÇÃO 5	ETARINI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA										22.439.262/0001-00	44281264		
COTAÇÃO 6	SINERAL COMÉRCIO DE PNEUS LTDA										21.478.512/0001-00	44281264		
COTAÇÃO 7	RECAPADORA HARBECOS LTDA EPP										21.433.412/0001-00	44281264		
ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UNID	QTD	COT 1	COT 2	COT 3	COT 4	COT 5	COT 6	COT 7	MEIO DE PREÇO	MAIOR PREÇO	MEDIANA	VALOR GLOBAL
1	Recapagem de pneus 1400/ R24	UND	36	2.880,00	3.050,00	2.710,00	2.880,00	2.817,00	2.780,00	4.881,00	2.817,00	4.881,00	2.880,00	103.301,00
2	Vulcanização de pneus 1400/ R24	UND	50	653,00	850,00	643,00	660,00	678,00	550,00	5.530,00	550,00	5.530,00	570,00	28.500,00
3	Conserto de pneu 1400/ R24	UND	50				280,00	270,00	450,00	550,00	550,00	570,00	475,00	23.750,00
4	Recapagem de pneus 1000 R 20 borrachado	UND	30	300,00	300,00	340,00	300,00	350,00	280,00	4.250,00	300,00	4.250,00	345,00	10.350,00
5	Recapagem de pneus 1000 R 20 LISO	UND	80	680,00	740,00	360,00	650,00	680,70	740,00	5.250,00	680,70	5.250,00	650,00	52.000,00
6	Vulcanização de pneus 1000 R 20	UND	100	340,00	375,00	322,00	680,00	320,00	250,00	470,00	220,00	670,00	345,00	34.500,00
7	Conserto de pneu 1000/ R 20	UND	50				180,00	45,00	180,00	480,00	45,00	180,00	180,00	9.000,00
8	Recapagem de pneus 18.4 X 30	UND	4	4.250,00	5.250,00	5.480,00	5.580,00	5.250,00	2.450,00	5.580,00	2.550,00	4.250,00	5.480,00	22.000,00
9	Vulcanização de pneus 18.4 X 30	UND	8	350,00	4.880,00	880,00	880,00	750,70	550,00	6.350,00	550,00	4.250,00	880,00	7.040,00
10	Conserto de pneu 18.4 X 30	UND	8	230,00	322,00	287,00	280,00	750,70	550,00	650,00	550,00	750,70	287,00	2.296,00
11	Recapagem de pneus 12.4 X 24	UND	4	5.510,00	5.550,00	5.510,00	5.580,00	5.410,00	5.450,00	2.180,00	5.410,00	5.550,00	5.510,00	22.040,00
12	Vulcanização de pneus 12.4 X 24	UND	8	880,00	147,00	694,00	580,00	670,70	350,00	880,00	350,00	880,00	490,00	7.040,00
13	Conserto de pneu 12.4 X 24	UND	8				450,00	670,70	450,00	550,00	450,00	670,70	450,00	5.200,00
14	Recapagem de pneus 215/75 R 17.5	UND	8	580,00	580,00	110,00	580,00	450,00	380,00	780,00	450,00	580,00	580,00	4.640,00
15	Vulcanização de pneus 215/75 R 17.5	UND	8				380,00	320,00	450,00	580,00	450,00	580,00	380,00	2.240,00
16	Conserto de pneu 215/75 R 17.5	UND	8				80,00	45,00	50,00	50,00	45,00	80,00	50,00	400,00
17	Recapagem de pneus 275/80 R 22.5	UND	20	320,00	730,00	750,00	5.180,00	545,00	880,00	5.250,00	545,00	5.250,00	880,00	17.600,00
18	Vulcanização de pneus 275/80 R 22.5	UND	20	330,00	330,00	750,00	680,00	520,00	550,00	670,00	520,00	670,00	550,00	13.400,00
19	Conserto de pneu 275/80 R 22.5	UND	20				180,00	45,00	180,00	550,00	45,00	180,00	180,00	3.600,00
20	Recapagem de pneus 12.5/80 R 16	UND	8	6.070,00	6.420,00	6.540,00	6.580,00			350,00	6.580,00	6.580,00	6.580,00	52.640,00
21	Recapagem de pneus 10.5/60 X16	UND	8	6.215,00			6.180,00			850,00	6.180,00	6.180,00	6.180,00	49.440,00
22	Vulcanização de pneus R 16	UND	8	620,00	457,00	675,00	480,00			380,00	480,00	550,00	490,00	3.920,00
23	Conserto de pneu R 16	UND	8	180,00	480,00	160,00	450,00			180,00	150,00	180,00	180,00	1.440,00
24	Recapagem de pneus 17.5 R 25	UND	10	6.180,00	6.550,00	6.520,00	6.580,00	5.880,00	5.480,00	5.880,00	5.480,00	5.880,00	5.880,00	64.800,00
25	Vulcanização de pneus 17.5 R 25	UND	10	180,00	740,00	857,00	380,00			180,00	1.800,00	180,00	1.800,00	8.100,00
26	Conserto de pneu 17.5 R 25	UND	10	240,00	240,00		240,00			250,00	150,00	250,00	240,00	2.400,00
27	Recapagem de pneus 12 R 16.5	UND	8	300,00	6.507,00	330,00	6.880,00			610,00	6.750,00	610,00	6.880,00	5.504,00
28	Vulcanização de pneus 12 R 16.5	UND	8	450,00	930,00	457,00	480,00			450,00	880,00	450,00	880,00	5.440,00
29	Conserto de pneu 12 R 16.5	UND	8	470,00	130,00	482,00	550,00			180,00	480,00	450,00	450,00	4.810,00
30	Recapagem de pneus 19.5 R 24	UND	20	5.480,00	5.547,00	6.880,00	5.880,00	5.730,00	5.580,00	4.280,00	5.250,00	4.280,00	5.547,00	70.560,00
31	Vulcanização de pneus 19.5 R 24	UND	20	6.880,00	380,00	847,00	380,00	5.945,00	550,00	6.530,00	550,00	5.530,00	380,00	19.800,00
32	Conserto de pneu 19.5 R 24	UND	20				380,00	5.945,00	550,00	550,00	550,00	5.945,00	320,00	4.380,00
33	Recapagem de pneus 23.1 X 26	UND	6	5.180,00	5.485,00	6.810,00	6.380,00	5.730,00	6.580,00	7.830,00	6.580,00	7.830,00	5.730,00	34.700,00
34	Vulcanização de pneus 23.1 X 26	UND	6	6.990,00			6.980,00	6.810,00	750,00	6.580,00	750,00	6.580,00	6.810,00	41.880,00
35	Conserto de pneu 23.1 X 26	UND	6				280,00	6.810,00	750,00	550,00	550,00	6.810,00	220,00	5.310,00
36	Recapagem de pneus 150 X 16	UND	20	510,00	540,00	760,00	510,00	620,00	630,00	770,00	620,00	770,00	510,00	10.200,00
37	Vulcanização de pneus 150 X 16	UND	20	280,00	555,00	470,00	580,00	320,00	455,00	560,00	455,00	550,00	470,00	9.400,00
38	Conserto de pneu 150 X 16	UND	20				180,00	45,00	70,00	50,00	45,00	180,00	50,00	1.800,00
39	Recapagem de pneus 10-16.5	UND	12	350,00	6.510,00	6.270,00	6.180,00	310,00	750,00	6.510,00	750,00	6.510,00	6.510,00	78.120,00
40	Vulcanização de pneus 10-16.5	UND	12				480,00	380,70	550,00	780,00	550,00	780,00	550,00	9.720,00
41	Conserto de pneus 10-16.5	UND	12				150,00	380,70	450,00	480,00	480,00	380,70	450,00	5.400,00
Resumo geral pela tabela											TOTAL: 662.247,98			
PARECER DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO														
OBS.: FOI REALIZADA PESQUISA DE PREÇO EM EMPRESAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PR, PATO BRANCO - PR, FRANCISCO BELTRÃO - PR E PLATAFORMA BARCO DE PREÇOS, FOI ADOPTADO CRITÉRIO DE APROVAÇÃO DE MEDIANAS DOS PREÇOS ENTRE OS ORÇAMENTOS.														
São Jorge D'Oeste, 14 MAIO de 2024.														
											ASSINATURA DO RESPONSÁVEL			



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

000342

000374

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS DA PESQUISA DE MERCADO										
OBJETO: RECAPAGENS										
	NOME DA EMPRESA			CNPJ			Observação			
COTAÇÃO	PLATAFORMA BANCO DE PREÇOS			76.995.380/0001-03			10/07/24			
COTAÇÃO	PLATAFORMA BANCO DE PREÇOS			76.995.380/0001-03			10/07/24			
COTAÇÃO	PLATAFORMA BANCO DE PREÇOS			76.995.380/0001-03			10/07/24			
										VALOR R\$
ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UND	QTD	COT 1	COT 2	COT 3	MENOR PREÇO	MAIOR PREÇO	MEDIANA	Valor Global
1	Recapagem de pneus 235/75	UND	10	706,00	680,00	715,33	680,00	715,33	706,00	7.060,00
2	Vulcanização de pneus 235/75	UND	10	270,00	269,38	207,00	207,00	270,00	269,38	2.693,80
3	Recapagem de pneus 14.9/24	UND	8	2.200,00	2.520,00	2.391,67	2.200,00	2.520,00	2.391,67	19.133,36
4	Vulcanização de pneus 14.9/24	UND	20	432,00	671,67	371,67	371,67	671,67	432,00	8.640,00
Responsável pela cotação PAULO DUARTE DA SILVA				APROVAÇÃO:			TOTAL:			37.527,16
OBS.: FOI REALIZADO PESQUISA DE PREÇO EM PLATAFORMA BANCO DE PREÇOS, FOI ADOTADO CRITÉRIO DE APURAÇÃO DE MEDIANA DOS PREÇOS ENTRE OS ORÇAMENTOS.				☐ COMPRA DIRETA ☐ CONTRATO ☒ LICITAÇÃO						
São Jorge D'Oeste, 10 JULHO de 2024.				ASSINATURA DO RESPONSÁVEL						

11.3 DEMAIS JUSTIFICATIVAS EXIGÍVEIS

11.3.1 DO(S) FUNDAMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a indicação de contratação por meio de **PREGÃO**, no formato **ELETRÔNICO**, sob o critério de julgamento da proposta por **MENOR PREÇO**, por **LOTE**, pela natureza comum do objeto de contratação.

11.3.2 DA RAZÃO PELA ESCOLHA DO FORNECEDOR(A)

Não se aplica

11.3.3 DA RAZÃO DAS EMPRESAS COTADAS NA PESQUISA DE PREÇOS

Para conhecer as condições de precificação do mercado, foi realizada pesquisa de preços na Plataforma de Banco de Preços, para localizar os preços para elaborar a melhor condição de futura contratação.

12. ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **REGISTRO DE PREÇO** apresenta-se como a solução para este procedimento que objetiva-se a solicitação será eventual e em conformidade com a necessidade das diversas Secretarias.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA E PECULIARIDADES DO QUANTITATIVO DO CONTRATO.

13.1 Mesmo que se trata de objeto que possui natureza contínua, **O PRAZO DE VIGÊNCIA**



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

DESTA CONTRATAÇÃO SERÁ DE 12 MESES, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período se for do interesse do município.

13.2 Será admitido nos termos da minuta padrão do contrato, o acréscimo quantitativo, se no decorrer do período de vigência do contrato, se manifestar necessário.

14. INFORMAÇÕES PARA CONFEÇÃO DO EDITAL E/OU CONTRATO**14.1 DO IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS CONSORCIADAS, CONTROLADAS OU SIMILARES.**

14.1.1 As condições de entrega dos produtos objetos deste procedimento, deverão ser devidamente destacadas, para que as empresas que desejarem participar tenham conhecimento das reais necessidades da administração.

14.1.2 Não será permitida a participação de empresas sob regime de consórcio. É vedada a participação de empresa em consórcio, tendo em vista a simplicidade da contratação, e por não se tratar de licitação de alta complexidade.

14.1.3 Presumem-se integrantes do mesmo grupo econômico:

- a) as empresas controladoras, controladas ou coligadas;
- b) a pessoa jurídica que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa física que seja sócia-administradora, ou sócia majoritária, ou sócia exclusiva de outra pessoa jurídica interessada no certame;
- c) a pessoa jurídica que possua coimo sócio, administrador ou não, o cônjuge, o companheiro, ou os filhos do sócio-administrador(a), ou o sócio majoritário, ou do sócio exclusivo da pessoa jurídica interessada no certame;
- d) outras hipóteses em que se identifica a relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, entre duas pessoas jurídicas interessadas no certame.

14.2 DA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO PARA A CONTRATAÇÃO

No Estudo Preliminar, para a preparação para este procedimento foi apresentado às condições quantitativas que o referido departamento julgou necessário. Aqui neste Termo de Referencia, corrobora-se com a necessidade das diversas Secretarias Municipais.

Desta forma a estimativa dos quantitativos solicitados neste processo, segue o



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

000344 000376

procedimento anterior e se apresenta coerente com a dotação regularmente solicitada para este procedimento licitatório, e que por fim ponderam-se quantitativos estimados para o período de 12 (doze) meses.

15 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGÍVEIS

15.1 As empresas que tiverem interesse em participar do processo licitatório, deverão apresentar os seguintes documentos **válidos**:

15.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- d. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações ou Contrato Social Consolidado, no caso de empresa Ltda, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo, devidamente registrado;
- g. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

consolidação respectiva.

15.1.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- d. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.1.3 REGULARIDADE TÉCNICA:

Consistirá na apresentação da documentação relativa à:

- a) Licença Ambiental (Licença de Operação) em nome da Pessoa Jurídica licitante para a atividade de recapagem de pneumáticos emitida pelo Órgão Competente e em vigor;
- b) Comprovação de Registro de Pessoa Jurídica licitante junto ao INMETRO, em vigor;



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

c) Certificado do INMETRO do Fabricante da Borracha, em vigor.

15.1.4 FORMATO DOS DOCUMENTOS

A apresentação da documentação listada acima será aceita somente em formato digital, nos limites temporais admitido no edital.

16 DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1 Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 22 de julho de 2024

Aprovado em: 22 de julho de 2024

Reginaldo Batista da Silva
Fiscal administrativo do Contrato
Decreto nº 4.358/2024

Vilson Antunes
Gestor do Contrato
Decreto nº. 4.358/2024
Secretário Municipal de Viação e Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos
Decreto nº 3.977/2023



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº193/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90053/2024 (REGISTRO DE PREÇOS)

Validade da Ata: xx/xx/202x

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, inscrita no CNPJ 76.995.380/0001-03 localizada na Avenida Iguaçu, 281, Centro - São Jorge D'Oeste - Pr, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, do Decreto Municipal n. 3927/2023 e das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico 90053/2024, homologado por Leila da Rocha, Prefeita, para a *Registro de preços, objetivando futuro e/ou eventual fornecimento de serviços de consertos, recapagens e vulcanizações de pneus das máquinas e caminhões integrantes da frota municipal do Município de São Jorge D'Oeste-Pr*, conforme o edital e todos os anexos, nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata possui a finalidade de registrar os preços obtidos no Pregão Eletrônico 90053/2024 para a **Registro de preços, objetivando futuro e/ou eventual fornecimento de serviços de consertos, recapagens e vulcanizações de pneus das máquinas e caminhões integrantes da frota municipal do Município de São Jorge D'Oeste-Pr**, conforme as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, anexo ao Edital do processo licitatório.

1.2 Salienta-se que a Administração não está obrigada a adquirir as quantidades estimadas e dispostas no edital deste Pregão Eletrônico.

1.3 Nos valores registrados já estão inclusas todas as despesas com entrega, instalações/adequações do objeto; materiais; mão-de-obra, encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; deslocamento de veículos; seguro; lucros, todos e quaisquer tributos e encargos pertinentes independentemente da quantidade que venha a ser registrada na Ata, bem como, todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1 Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

ITEM/LOTE 01 - adjudicado para [razão social da empresa arrematante, CNPJ, endereço completo e telefone] representado por [nome do representante, indicar a qualificação, RG/CPF, endereço, e-mail e telefone], conforme quadro a seguir:



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

000348

000380

ITEM/LOTE	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário registrado	Preço total registrado	Validade da Ata
01						

ITEM/LOTE 02 – adjudicado para [razão social da empresa arrematante, CNPJ, endereço completo e telefone] representado por [nome do representante, indicar a qualificação, RG/CPF, endereço, e-mail e telefone], conforme quadro a seguir:

ITEM/LOTE	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário registrado	Preço total registrado	Validade da Ata
02						

ITEM/LOTE 03 – adjudicado para [razão social da empresa arrematante, CNPJ, endereço completo e telefone] representado por [nome do representante, indicar a qualificação, RG/CPF, endereço, e-mail e telefone], conforme quadro a seguir:

ITEM/LOTE	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário registrado	Preço total registrado	Validade da Ata
03						

ITEM/LOTE 04 – adjudicado para [razão social da empresa arrematante, CNPJ, endereço completo e telefone] representado por [nome do representante, indicar a qualificação, RG/CPF, endereço, e-mail e telefone], conforme quadro a seguir:

ITEM/LOTE	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário registrado	Preço total registrado	Validade da Ata
04						

(*Listar todos os itens/lotos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.

3.2 Quando existir prorrogação da vigência da ata, os quantitativos registrados poderão ser renovados até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

3.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, a Administração promoverá o **reajuste de preços** mediante apostila, e aplicará o do Índice IPCA ou INPC o que representar maior vantagem ao contratante. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerado o mês de abril de 2024, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

4.2 A **repactuação de preços** também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas.

4.3 A **revisão de preços** registrados será realizada mediante solicitação do fornecedor ou da Administração, a qualquer tempo durante a vigência da ata, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

4.3.1 O pedido realizado pelo fornecedor para revisão de preços será analisado e respondido no prazo de 10 (dez) dias úteis, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

4.3.2 A emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento, não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

4.3.3 A execução do objeto ou a extinção da ata de registro de preços, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

4.3.4 Para pedidos de revisão realizados antes da vigência da ata, produzirá seus efeitos após o início da vigência.

4.4 No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, o gestor da ata enviará o termo de apostilamento ou o aditivo com atualização de preços para o fornecedor promover a complementação da garantia, no prazo de 10 (dez) dias teis.

4.5 As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor da Ata e o Preposto da empresa fornecedora, conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta no Anexo do edital "Informações Necessárias para a Contratação".

CLÁUSULA QUINTA - DO COMPROMISSO DO(S) FORNECEDOR(ES)

5.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante a vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

000350

000382

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pela Administração quando:

6.1.1 o fornecedor for liberado;

6.1.2 o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3 o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4 o fornecedor sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021;

6.2 O cancelamento do preço registrado será autuado no processo administrativo da licitação e ensejará o aditamento da Ata.

6.3 Será assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor do preço cancelado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, a Administração poderá realizar nova contratação, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente:

7.1.1 pela encerramento de sua vigência;

7.1.2 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

7.1.3 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

CLÁUSULA OITAVA - MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 O objeto será executado nos prazos e condições fixadas no **Termo de Referência**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2 cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.1.3 responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

000351

000383

9.1.4 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo, procedência e prazo de garantia;

9.1.5 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.6 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 03 dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.7 realizar as entregas do objeto no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento, e no horário estipulado pelo órgão.

9.1.8 comunicar ao Órgão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.9 manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

9.1.10 aceitar nas mesmas condições os acréscimos que se fizerem necessárias ao fornecimento do objeto.

9.1.11 promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços registrados;

9.1.12 acatar todas as orientações da Administração, emanadas pelo gestor e fiscal da ata, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10. Constituem obrigações deste Órgão:

10.1 realizar a fiscalização da ata, através de servidores especialmente designados será exercida pelos servidores elencados no Anexo I do Decreto nº. 4.116/2023 e suas respectivas alterações para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

10.2 realizar a gestão da ata, através de servidor especialmente designado a cargo do responsável pela Secretária de Saúde, José Ivar dos Santos, Decreto nº 4305/2024.

10.3 O fiscal e gestor da ata, conforme atribuições tomarão conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.4 Emitir de nota de empenho ou ordem de fornecimento quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.5 receber a mercadoria no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

10.6 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Handwritten signature



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

10.7 comunicar ao preposto do fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.8 verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;

10.9 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, edital e anexos;

10.10 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Tribunal de Contas do Estado e no Portal da Transparência do Órgão Portal da Transparência (pmsjorge.pr.gov.br) as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.11 providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

10.12 o Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

11.1 A presente ata de registro de preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

11.1.1 Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

11.1.2 Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

11.2 As alterações qualitativas e quantitativas na presente ata de registro de preços observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

11.3 Quando existir prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá ocorrer a renovação dos quantitativos registrados, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

11.4 A renovação dos quantitativos registrados respeitará o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do Órgão gerenciador, o órgão ou a entidade que não tenha participado do processo licitatório poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja apresentada justificativa da vantagem de utilização da ata; bem como a possibilidade de adesão tenha sido prevista no



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

000353

000385

edital e haja a concordância do fornecedor da ata, nos termos dos incisos I, II e III, § 2º do art. 86 da Lei 14.133/21.

12.2 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e demais participantes.

12.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s) no Exercício:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	4660	12.002.26.782.0009.2066	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2024	4670	12.002.26.782.0009.2066	504	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2024	4870	12.003.15.451.0010.2068	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2024	4880	12.003.15.451.0010.2068	504	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2024	5010	12.003.15.452.0010.2069	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2024	5020	12.003.15.452.0010.2069	504	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2024	5120	12.003.15.452.0010.2070	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1 O fornecedor somente poderá emitir nota fiscal/fatura após a emissão da respectiva nota de empenho.

14.2 O fornecedor emitirá nota fiscal e enviará a Administração, a qual dará o aceite definitivo no recebimento do objeto, após a devida conferência pelo servidor responsável pelo recebimento.

14.3 O Município efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto.

14.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

000354 000386

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX/100)/365$

TX = percentual da taxa

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de São João – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da transparência pmsjorge.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

17.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas na presente Ata serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento para fins de contratação.

Local e data

Assinaturas

A



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

000355

000387

**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2024
PREGÃO Nº 90053/2024- FORMATO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇOS**

Razão Social:

Nome de Fantasia (se houver):

CNPJ nº

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail):

OBS: A proposta de preços deverá observar a descrição especificada no termo de referência Anexo I do Edital

Item	Descrição	Marc a	Unid.	Quant .	Valor Unitário	Valor Total.

Valor Global da Proposta (por extenso):

Prazo de validade da proposta:

Representante:

Nome:

CPF:

RG:

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos que:

1 - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do Contrato em anexo;

2 - Que o prazo de validade da presente proposta, é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do certame;

3 - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos;

4 - Que o prazo de entrega é o constante no anexo I do Edital de Abertura do Certame.

5 - A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto, e conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital, o número do item e a quantidade do equipamento entregue, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação da Nota Fiscal para pagamento;

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e data.

**Identificação e assinatura do representante ou
credenciado**

→A licitante deverá preencher sua proposta, conforme item 7.1 deste Edital.

→Emitir em papel timbrado da empresa e apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

EDITAL DE PREGÃO Nº 90053/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: *Registro de preços, objetivando futuro e/ou eventual fornecimento de serviços de consertos, recapagens e vulcanizações de pneus das máquinas e caminhões integrantes da frota municipal do Município de São Jorge D'Oeste-Pr.*

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90053/2024

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, que no ano calendario vigente não atingiu ou extrapolou os limites estabelecidos no Art. 4º § 2º da Lei Federal 14.133/2021, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa e não tenha atingido no ano calendário os limites estabelecidos no Art. 4º § 2º.

- 1) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 2) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

H



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

3) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

5) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

6) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

7) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **contrato**, referente ao Pregão Eletrônico nº Nº 90053/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



000358 000001

MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

AVISO DE TRANSFERÊNCIA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90053/2024 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fica transferida a data de abertura do dia 19/09/2024, 08h00 para o dia 07/10/2024 as 08h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto **Registro de preços, objetivando futuro e/ou eventual fornecimento de serviços de consertos, recapagens e vulcanizações de pneus das máquinas e caminhões integrantes da frota municipal do Município de São Jorge D'Oeste-Pr.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 08h00 do dia 07 de outubro de 2024, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 27/08/2024.


Leila da Rocha
Prefeita

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 26 de Agosto de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:905DAA72

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 425/2024

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº.764/2017;

RESOLVE:

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R\$ 300,00 (Trezentos reais) a favor do Sr^a. Vanessa da Silva Maziero, motorista, referente ao pagamento de 1 (uma) diária, face a viagem do dia 27/08/2024 a 28/08/2024 para Curitiba-PR, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar paciente.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 26 de agosto de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:401D5B24

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	87/2024
b) Licitação nº:	38/2024
c) Modalidade:	Pregão
d) Data da Homologação:	27/08/2024
e) Objeto da Homologação:	Contratação de empresa especializada em serviços de publicação dos atos oficiais da Prefeitura de Nossa Senhora das Graças/PR em Jornal Diário de grande circulação no estado do Paraná em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração, Planejamento e Gabinete do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento.

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: EDITORA BEM PARANÁ LTDA
CNPJ/CPF: 76.637.305/0001-70

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Publicação dos atos oficiais da prefeitura municipal de Nossa Senhora das Graças/PR em jornal diário de grande circulação no estado do Paraná, incluindo a região Norte Central Paranaense (Jornal Imprensa e em Diário Eletrônico com certificação de autenticidade), constantes de extratos e avisos de licitações (concorrência pública, diálogo competitivo, dispensa, inexigibilidade, concursos, leilões e pregões), a medida que se torne necessário	1.500	R\$ 30,00	R\$ 45.000,00

tomar público tais expedientes, conforme conveniência administrativa. Unidade de medida: cm/cl

Valor Total Homologado - R\$ 45.000,00

Nossa Senhora das Graças, 27 de agosto de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:2526E386

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE TRANSFERÊNCIA DE ABERTURA PE 51/2024

AVISO DE TRANSFERÊNCIA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90051/2024 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fica transferida a data de abertura do dia 16/09/2024, 08h00 para o dia 04/10/2024 as 08h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto **Registro de preços, objetivando futura e/ou eventual aquisição de meios de compressão para atender aos usuários, conforme o disposto na Lei Municipal nº 1.032/2022, atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de São Jorge D'Oeste - Pr.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **08h00 do dia 04 de outubro de 2024**, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 27/08/2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:2F33BBC5

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE TRANSFERÊNCIA DE ABERTURA PE 53/2024

AVISO DE TRANSFERÊNCIA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90053/2024 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fica transferida a data de abertura do dia 19/09/2024, 08h00 para o dia 07/10/2024 as 08h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto **Registro de preços, objetivando futuro e/ou eventual fornecimento de serviços de consertos, recapagens e vulcanizações de pneus das máquinas e caminhões integrantes da frota municipal do Município de São Jorge D'Oeste-Pr.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **08h00 do dia 07 de outubro de 2024**, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.



300361 300361 300001

MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

AVISO DE SUSPENSÃO

EDITAL Nº 90053/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Registro de preços, objetivando futuro e/ou eventual fornecimento de serviços de consertos, recapagens e vulcanizações de pneus das máquinas e caminhões integrantes da frota municipal do Município de São Jorge D'Oeste-Pr.

O Município de São Jorge D'Oeste/PR, torna público que fica SUSPENSO o Pregão Eletrônico nº 90053/2024, tendo em vista o recebimento de impugnação, bem como da necessidade de análise e revisão dos pontos impugnados.

São Jorge D'Oeste-Pr, 30 de Setembro de 2024.

Leila da Rocha
Prefeita

Sintrial

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Dois Vizinhos e Região, por intermédio de sua Presidente, infra-assinado, no uso das atribuições legais e estatutárias, pelo presente Edital, convoca TODOS os trabalhadores, associados e não associados ao SINDICATO, integrantes das categorias profissionais com data-base no mês de Novembro, ou seja: Trabalhadores nas indústrias de Laticínios e Produtos Derivados, Trabalhadores nas indústrias de Alimentação (Produtos Avícola), Trabalhadores nas indústrias de Alimentação (Tíngio), Trabalhadores nas indústrias de Alimentação (Carnes e Derivados) dos Municípios de: Dois Vizinhos, Pato Branco, Palmas, Maripolis, São João, São Jorge do Oeste, Honório Serpa, Saudades do Iguaçu, Sulina; Mangueirinha: Itapejara do Oeste; Verê; Boa Esperança do Iguaçu; Cruzeiro do Iguaçu; Salto do Lontra, Vitorino, Clevelândia; Coronel Vívica; Bom Sucesso do Sul e Chopinzinho para participar da Assembleia Geral Extraordinária Unificada, que se realizará nos dias 09 (nove) de Outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro) e 10 (dez) de Outubro de 2024 (dois mil e vinte e cinco) entre os horários das 05h00min às 17h00min na sede das suas respectivas empresas, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1. Elaboração, discussão e aprovação das pautas de reivindicações, para as negociações das Convenções Coletivas de Trabalho e/ou Acordos Coletivos de Trabalho das categorias mencionadas acima, com a classe patronal, válidas para o período 2024/2025. 2 - Discussão e deliberação para fixar os pisos salariais mínimos aos integrantes das categorias. 3- Autorização às diretorias das entidades de trabalhadores para negociarem com os sindicatos patronais e/ou indústrias das categorias mencionadas, visando à renovação das convenções coletivas e/ou acordos coletivos de trabalho ou outorgarem poderes para tal mister à Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação do Estado do Paraná e, caso malogradas as negociações, poderes para instauração de dissídios coletivos, podendo, para tanto, constituir advogados, bem como de poderes. 4 - Apreciação, discussão e deliberação sobre a contribuição assistencial conforme art. 8º, inciso IV, da C.F./88 e letra "E", do Art. 513 da CLT, observando-se que esta será uma das oportunidades para trabalhadores integrantes desta data-base para a manifestação individual contrária ou favorável à referida contribuição; 5. Outros assuntos e reivindicações de interesse das categorias supra. Dois Vizinhos, 27 de setembro de 2024. Marlene Martins Moreira dos Anjos. Presidente

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

EXTRATO DA ATA 01/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2024

O Município de Salto do Lontra, estado do Paraná, por intermédio do Agente de Contratação nomeado pela Portaria 688/2024 de 17 de janeiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, o objeto Credenciamento para contratação de técnicos de enfermagem visando à prestação dos serviços, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde municipal de Salto do Lontra, mediante chamada pública. O presente processo será encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde aos cuidados da Senhora Elaine Gonçalves Secretária Municipal de Saúde, para averiguação e adequação dos itens a serem contratados em, especial e conforme o item 11.5 do edital "A distribuição dos serviços/fornecimento será feita pela Secretaria Municipal de Saúde, e levará em consideração" para que não extrapole o limite estipulado no presente chamamento público, e posteriormente encaminhado para ao Senhor Prefeito Municipal para Adjudicação e publicado o processo de inexigibilidade, comunicando aos vencedores oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta licitação. Segue a relação de credenciados abaixo listados:

Nº	EMPRESA/EMPRESA	CNPJ Nº
01	PSI - TESTES PSICOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS LTDA	07.885.736/0001-02
02	PSI - TESTES PSICOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS LTDA	44.195.522/0001-71
03	OS SERVIÇOS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ	53.114.062/0001-87
04	SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ	79.850.311/0001-78
05	SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ	45.290.207/0001-05
06	SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ	52.141.650/0001-50
07	GAT SERVIÇOS LTDA	51.094.224/0001-02
08	OPP SERVIÇOS EM ENFERMAGEM LTDA	52.196.095/0001-38
09	BARBOSA SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA	51.075.511/0001-04
10	FLUXUSM SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA	52.547.040/0001-55
11	CUIDADO E SAÚDE LTDA	56.098.719/0001-15
12	SALUSPEDI SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	52.747.085/0001-89
13	AD TREINAMENTOS E SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	24.805.044/0001-08

Salto do Lontra, Setor Fez, 27 de setembro de 2024

Pádua Romari
Agente de Contratação

Aviso de Suspensão de Licitação

SUSPENDE o Pregão Eletrônico nº 58/2024 de 28 de agosto de 2024. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, RESOLVE: SUSPENDER o Processo Licitatório nº 116/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 58/2024, de 28 de agosto de 2024, por interesse da Administração Municipal, tendo em vista os apontamentos realizados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. A suspensão permanecerá vigente até a realização dos ajustes necessários e a subsequente republicação do edital.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 30 de setembro de 2024.

Fernando Alberto Cadore
Prefeito Municipal

Prefeitura de São Jorge D'Oeste

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 59/2024

O Município de São Jorge D'Oeste/PR, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 3927/2023, torna público o(a) Registro de preços, objetivando futura e/ou eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e serviços mecânicos, hidráulicos e de chapeação, para a frota máquinas e equipamentos desta municipalidade, em atendimento às necessidades de todas as Secretarias Municipais de São Jorge D'Oeste/PR, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.º 59/2024, com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº	Valor R\$
139/2024	ABM - TRATORPECAS LTDA	78.804.143/0001-43	382.135,00
140/2024	H D COMÉRCIO DE MANGUEIRAS EIRELI	02.939.583/0001-74	58.400,00
141/2024	ZI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	06.436.050/0001-90	1.234.655,00
142/2024	HORACIO FERREIRA DE ANDRADE & CIA LTDA	05.130.862/0001-52	453.605,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>
São Jorge D'Oeste/PR, 30/09/2024 - LEILA DA ROCHA - Prefeita.

AVISO DE SUSPENSÃO
EDITAL Nº 90053/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Registro de preços, objetivando futura e/ou eventual fornecimento de serviços de consertos, recapagens e vulcanizações de pneus das máquinas e caminhões integrantes da frota municipal do Município de São Jorge D'Oeste-PR.

O Município de São Jorge D'Oeste/PR, torna público que fica SUSPENSO o Pregão Eletrônico nº 90053/2024, tendo em vista o recebimento de impugnação, bem como da necessidade de análise e revisão dos pontos impugnados.

São Jorge D'Oeste-PR, 30 de Setembro de 2024.

Leila da Rocha
Prefeita

EXTINÇÃO DE TERMO ADITIVO	
Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2024, parte integrante do(a) Concorrência nº 02/2024
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 78.804.143/0001-43
Contratado:	PARANÁ PAVIMENTAÇÃO E CALÇADAS LTDA - CNPJ Nº 39.741.345/0001-88
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/validade do contrato originário nº 35/2024 celebrado entre as partes em 23/05/2024, passando o mesmo a ter sua vigência até 18/01/2025 e execução até 18/01/2024
Prazo de vigência:	18/01/2025
Prazo de execução:	18/01/2024
Data assinatura:	18/09/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura municipal de São Jorge D'Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90052/2024 - Processo nº 191/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços para desmontagens e montagens de pneus de veículos leves, conforme a necessidade das diversas secretarias do Município de São Jorge D'Oeste - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, decreto Municipal nº 11462/2023 e nº 3927/2023; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Instrução Normativa SEGES 73/2002 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA - MENOR PREÇO POR ITEM.	
1- PSI - TESTES PSICOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS LTDA CNPJ Nº 04.605.710/0001-04. Item 01 R\$ 60,00, item 02 R\$ 120,00, item 03 R\$ 120,00, item 04 R\$ 46,50, item 05 R\$ 29,89, item 06 R\$ 29,89, item 07 R\$ 464,00.	
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 7.098,00 (Sete mil e noventa e oito reais).	

São Jorge D'Oeste/PR, 30 de Setembro de 2024.

LEILA DA ROCHA
PREFEITA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Dispensa Nº 029/2024

Objeto:

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA: RENATO FREISLEBEN E FILHO LTDA, SITUADA A RUA ARMANDO ANTONIO BOARETO, 353, CENTRO, SÃO JORGE D'OESTE/PR, CEP 85575-000 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DO VEÍCULO RENAULT MASTER, PLACA SDU-0H35.

Em cumprimento ao disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, torna público o resultado da Dispensa de licitação em epígrafe.

O valor total será de R\$ 4.408,60 (quatro mil quatrocentos e oito reais e sessenta centavos).

Homologo a presente Dispensa de Licitação.
São Jorge D'Oeste - PR, 30/09/2024LEILA DA ROCHA
PREFEITA

Prefeitura Municipal de Mangueirinha

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, Elídio Zimmerman de Moraes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, a vista do Termo de Adjudicação exarado pela Pregoeira, resolve HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 053/2024 - PMM, que tem por objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e serviços no segmento de metalurgia e calhas galvanizadas para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Mangueirinha/PR, as empresas proponentes vencedoras: CRUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI foi vencedora dos itens 02, 04, 06, 07, 09, 16, 17, 22, 24, 25, 26, 27, 28 e 29 com o valor global de R\$ 386.580,00 (trezentos e oitenta e seis mil, quinhentos e oitenta reais), MAKIUS MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA foi vencedora dos itens 01 e 08 com o valor global de R\$ 28.830,00 (vinte e oito mil, oitocentos e trinta reais), RAPHAEL NICOLAU MAZZOTTI foi vencedora do item 03 com o valor global de R\$ 67.050,00 (sessenta e sete mil e cinquenta reais), VERONICE DOS SANTOS DA FONSECA foi vencedora dos itens 05, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21 a 23 com o valor global de R\$ 260.850,00 (duzentos e sessenta mil, oitocentos e cinquenta reais). Mangueirinha, 30 de setembro de 2024

ELÍDIO ZIMMERMAN DE MORAES

Prefeitura de Bom Sucesso do Sul

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR -

CNPJ: 80.874.100/0001-86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024 - REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2024

Processo Licitatório Nº 87/2024 - HOMOLOGADO EM: 25/09/2024. DETENTORA: VIA LUMEN'S AUDIO, VIDEO E INFORMÁTICA LTDA - EPP - CNPJ: 08.335.448/0001-78.

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de informática e eletrônicos para atender as necessidades a suprir o funcionamento diário de toda a estrutura administrativa municipal, atendendo a todos os departamentos do município, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, relativos aos itens descritos abaixo do Pregão Eletrônico nº 38/2024, conforme itens abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
14	Caixa de som ativa 100W watts de potência para 8 A. O modelo com alto-falante de 15" e driver de 1.35", um mixer integrado com dois canais e porta USB para conexão das mídias digitais. Potência de 1000 watts, sistema 2+2 de canais de reforço de som para aplicações ao vivo e reprodução. Sistema ultracompacto e leve que apresentará um som excelente mesmo em áreas externas de grande altura. "Sistema pronto" para sistema sem fio digital (de alta qualidade, como incluído), mixer de 2 canais com entradas de microfone / linhas individuais, controles de volume e LED's; componentes de alta qualidade e construção excepcionalmente robusta para garantir vida mais longa ao produto, consumo de energia inferior a 110 W, tempo de aquecimento 1.0 s.	1	UNID.	BRITANIA	1.129,00	1.129,00

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 1.129,00 (Um Mil e Cento e Nove Reais). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 03.00 - Departamento de Administração e planejamento; 03.01 - Divisão de Administração e planejamento; 04.12.00032006 - Atividades Operacionais do departamento de administração e planejamento; 3.3.90.30 - Material de consumo; Despesa: 959; 44.90.52 Material Permanente; Despesa 1715; 09.00 - Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 - Divisão de Ensino; 1236100102.029 Atividades Operacionais do Ensino Fundamental 8º e 25º e outros; 3.3.90.30 - Material de consumo. Despesa: 1191; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 - Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 - Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.30 - Material de Consumo; Despesa: 982; 08.00 - Departamento de Ação Social; 08.03 - Fundo Municipal de Assistência Social; 0824400082.025 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 33.90.30 - Material de Consumo - Despesa: 1009.

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 1 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecerem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.

Bom Sucesso do Sul, 27 de Setembro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI - Prefeito Municipal

CLASSIFICADOS
JORNAL DE BELTRÃO

O lugar certo para quem quer fazer bons negócios!

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SUSPENSÃO PREGÃO 90053/2024

AVISO DE SUSPENSÃO

EDITAL Nº 90053/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Registro de preços, objetivando futuro e/ou eventual fornecimento de serviços de consertos, recapagens e vulcanizações de pneus das máquinas e caminhões integrantes da frota municipal do Município de São Jorge D'Oeste-Pr. O Município de São Jorge D'Oeste/PR, torna público que fica SUSPENSO o Pregão Eletrônico nº 90053/2024, tendo em vista o recebimento de impugnação, bem como da necessidade de análise e revisão dos pontos impugnados.

São Jorge D'Oeste-Pr, 30 de Setembro de 2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Daniel Souza Dias
Código Identificador:EA4C8561

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/10/2024. Edição 3122
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



000364

000007

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE – PR

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90053/2024

PROCESSO Nº 193/2024

J P BELEZE, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob o número 54.054.937/0001-79, com sede no endereço Rua dos Expedicionários, Nº 1029. Centro, Ourinhos/SP, por seu representante legal infra-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, a fim de propor

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO

com fulcro no art. 164, da Lei nº. 14.133/2021 e 28.1 das disposições do Edital supracitado, pelos fatos e fundamentos a seguir aduzidos.

Dos Fatos

Compulsando o edital e seus anexos é possível verificar que o edital traz como exigência apresentação de documento de terceiros como condição de habilitação da licitante proponente, exigência essa que não deve subsistir. No caso, exige-se o “*Certificado do INMETRO do fabricante da borracha*”. A consideração mais pertinente é a de que a apresentação de documentos de terceiros não atinem à demonstração da capacidade técnica da licitante e sim a um terceiro que não participa do certame.

Além disso, como será aduzido adiante, a exigência de “Certificado do INMETRO do fabricante da borracha” sequer existe, haja vista que o próprio órgão certificador não mais disponibiliza esta documentação. Destarte, **intencionando ampliar o leque de participação** no presente certame, garantindo a observância do supra princípio da indisponibilidade do interesse público, é que se almeja a **retificação do presente instrumento convocatório**.

J P
BELEZE:5
40549370
00179

Assinado de
forma digital por J
P
BELEZE:54054937
000179
Dados: 2024.09.20
08:41:02 -03'00'

Do Direto**- Da Tempestividade.**

A previsão expressa do art. 24 do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 traz o prazo decadencial para oferecimento de Impugnação é de até 03 (três) dias úteis anteriores à data da abertura da sessão pública. Bem como o presente edital estipular em seu item 28.1 que ele poderá ser impugnado em até dois dias úteis antes da data fixada. Como o Pregão ocorrerá dia 07/10/2024 e esta impugnação está sendo protocolada dia 20/09/2024, é tempestiva, portanto.

- Do Mérito.

A Lei nº. 14.133/2021 que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, estabelece no art. 5º que:

Art. 5º: "Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável" – grifamos.

Deste modo, a Administração pública não deve se desvencilhar da observância dos princípios constitucionais norteadores da licitação.

Sendo assim, a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 67, inciso V, exige registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso. Toda empresa que atua no segmento de reformas de pneumáticos (recapagem, recauchutagem, Remoldagem dentre outros) deve obrigatoriamente ter o registro de conformidade do fornecedor devidamente regularizado no INMETRO, conforme a Portaria Nº 433 do ME:

"Art. 9º. Após a declaração do fornecedor, os fornecedores do serviço em território nacional, a título gratuito ou oneroso, devem ser registrados no Inmetro, considerando a Portaria INMETRO nº 258, de 6 de agosto de 2020, ou substitutiva. § 1º. A obtenção do registro é condicionante para a prestação do serviço em território nacional e para autorização do uso do Selo de Identificação da Conformidade nos pneus reformados a serem disponibilizados no mercado nacional."

J P
BELEZE:
540549
370001
79

Assinado de
forma digital
por J P
BELEZE:54054
937000179
Dados:
2024.09.20
08:41:14
-03'00'

Essa exigência (**inmetro da unidade recapadora**) é escoreita e, inclusive, deveria ser adicionada ao instrumento convocatório como qualificação técnica, **todavia, no que tange à necessidade de apresentação do registro do INMETRO da BANDA de borracha, esta é DESARRAZOADA.**

Isso porque a **Portaria INMETRO/MDIC Nº 56 de 2004** tratava da Avaliação e Conformidade para verificação do desempenho da banda de rodagem e borracha de ligação utilizadas na reforma de pneus. Portanto, havia a necessidade de apresentar laudo do INMETRO para o referido produto. O laudo que dispomos, pertencente à fabricante da borracha, foi expedido no ano de 2019, com validade até 2023.

Ocorre que, em meados de 2020, sobreveio uma **Portaria Revogadora de Nº 257/2020, que revogou expressamente diversas outras portarias** sem efeito, dúvidas ou que haviam sido revogadas tacitamente. Uma delas foi a mencionada de Nº 56/2004. Desta feita, implicou a **inexigibilidade de laudo do INMETRO para as bandas de rodagem**, borracha de ligação e outros elastômeros. É por conta disso que o registro no INMETRO dos fabricantes de banda de rodagem sofreu cancelamento, porque não há mais razão de existir. Isso culmina na prescindibilidade de sua apresentação.

No que concerne ao **registro da licitante prestadora do serviço de recapagem**, este é regulamentado por outra portaria do INMETRO, a de Nº 433/21, ora em vigência. **Portanto é razoável sua apresentação para fins de qualificação técnica.** Do mais, é isso que havíamos por pontuar.

Em anexo, seguem os documentos antigos referentes ao CANCELAMENTO registro no INMETRO da borracha/fabricante da borracha utilizada, bem como a portaria revogadora, com a finalidade de instruir nosso pedido. E, ao final, o registro do INMETRO da licitante, que é pertinente.

Não de outro modo, o TCE de São Paulo editou Súmula de Nº 15 em que aduz: "*em procedimento licitatório, é vedada a exigência de qualquer documento que configure compromisso de terceiro alheio à disputa e na Súmula nº 17 diz que não é permitido exigir-se, para fins de habilitação, certificações de qualidade ou quaisquer outras não previstas em lei*". Sendo assim, tudo que não disser respeito à empresa licitante, deverá ser retirado do edital.

J P
BELEZE:
540549
370001
79

Assinado de
forma digital
por J P
BELEZE:54054
937000179
Dados:
2024.09.20
08:41:24
-03'00'

Dos Pedidos

Isto posto requer-se:

- Recebimento da presente impugnação, pois tempestiva e fundamentada;
- Seja apreciado o pedido e proceda a Administração com retificação do Edital, com a **SUPRESSÃO DA NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DO INMETRO DA BANDA DE RODAGEM/FABRICANTE DA BORRACHA.**

Termos em que pede deferimento.

Ourinhos, 20 de setembro de 2024.

J P

BELEZE:5405

4937000179

Assinado de forma
digital por J P

BELEZE:5405493700
0179

Dados: 2024.09.20
08:41:34 -03'00'

J P BELEZE

CNPJ 54.054.937/0001-79

JEAN PIERRE BELEZE

CPF 046.595.968-77

FIRMA INDIVIDUAL

00

198704

NÃO PREENCHER ESTE ESPAÇO

01

Exmo. Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL do **ESTADO DE SÃO PAULO.****JEAN PIERRE BELEZE**natural de **OURINHOS** - **SP** - **BRASIL** **SOLTEIRO**filho de **JOSÉ OZARIO BELEZE E APARECIDA BETON BELEZE**nascido em **08-08-1953**, portador do Documento de Identidade n.º **13 138 218**expedido pelo **SEC. SEG. PÚBLICA** **SP** CPF n.º **01 04659596877**residente na **RUA LOPES TROVÃO, Nº 542, CENTRO - OURINHOS - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP. 19900 -**

declarando não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e também, que **NÃO POSSUI** filiais, vem respetosamente requerer a V. Exa. que se digne de mandar proceder o/a

02 **CONSTITUIÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL**

02 NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRE

03 DIA SEDE **35 1 0255353 9**

04

DA FILIAL (PARÊNTESE/OUTROS)

03 DATA DO DEPERIMENTO (PARA USO DA JUNTA COMERCIAL)

05

DIA MES ANO

04 NOME COMERCIAL

06 **J. P. BELEZE**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (SE EXISTIR)

05 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

TIPO E NOME DO LOGRADOURO E COMPLEMENTO (N.º, APTS, CASA, ETC)

07 **RUA EUCLIDES DA CUNHA Nº 950 FUNDOS**

08 NOME DO BAIRRO

VILA MORAES

09

DEP **19900**

10 NOME DO MUNICÍPIO

OURINHOS

11

CÓD DO MUNICÍPIO (PARA USO DA JUNTA COMERCIAL)

12 SIGLA DA UF

S P

TELEFONE/OUTRAS INFORMAÇÕES

06 OUTRAS INFORMAÇÕES

13

14 CAPITAL DO DESTAQUE DE CAPITAL

5.000.000,00

15 INÍCIO DAS ATIVIDADES

03/01/85

07 ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAIS

COMPRA E VENDA DE PNEUS NOVOS E USADOS, COM SERVIÇOS DE BORRACHARIA

OUTRAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

16
17
18

(PARA USO DA JUNTA COMERCIAL)

JEAN PIERRE BELEZE:04659596877
Assinado de forma digital por JEAN PIERRE BELEZE:04659596877
Dados: 2022.04.06 17:23:30 -03'00'

08 DATA

20-12-1984

ASSINATURA DO TITULAR

IMOD APROVADO PELOS PODERES MUNICIPAIS, NA FORMA E NOME DE

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/149820704221798644375>

CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 149820704221798644375-1

Data: 07/04/2022 09:01:58

Valor Total do Ato: R\$ 5,02

Selo Digital Tipo Normal C: AMU93640-15GE;



CNPJ 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145

Bairro dos Estados, João Pessoa - PB

(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br<https://azevedobastos.net.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quinta-feira, 7 de abril de 2022 09:18:03 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provento n.º 100/2020 CNJ - artigo 22.

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

- Preencher o formulário à máquina ou à mão com letra de forma, em quatro vias legíveis, sendo a primeira original e as demais, cópias a carbono ou reprografiadas.
- Ao preencher, deixe um espaço em branco entre palavras ou outros elementos da informação.
- Inscreva apenas um símbolo (letra, algarismo, etc.) em cada espaço demarcado.
- No preenchimento de "MOTIVO DO REQUERIMENTO", usar somente a expressão aplicável, constante da tabela de motivos do requerimento, sem alterá-la.

TABELA DE MOTIVOS DO REQUERIMENTO
(USE EXATAMENTE UMA DAS EXPRESSÕES ABAIXO)

CONSTITUIÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL
 ABERTURA DE FILIAL (OU AGÊNCIA OU SUCURSAL OU OUTROS)
 PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL
 CANCELAMENTO
 ENCERRAMENTO DE FILIAL (OU AGÊNCIA OU SUCURSAL OU OUTROS)
 ALTERAÇÃO DE DADOS DA FILIAL (OU AGÊNCIA OU SUCURSAL OU OUTROS)
 ANOTAÇÃO DA MUDANÇA DE ENDEREÇO DA SEDE
 ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA
 ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE CAPITAL
 ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E CAPITAL
 ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E ATIVIDADE ECONÔMICA
 ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE CAPITAL E ATIVIDADE ECONÔMICA
 ANOTAÇÃO DA MUDANÇA DE ENDEREÇO E DE ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA E CAPITAL
 ANOTAÇÃO DA (ANOTAÇÕES NÃO DISCRIMINADAS ACIMA)
 TRANSFERÊNCIA DA SEDE PARA OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO
 INSCRIÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DA SEDE DE OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO

PARA USO DA JUNTA COMERCIAL

12 DEZ 1984

102553539

JEAN PIERRE
 BELEZE:04659
 596877

Assinado de forma
 digital por JEAN PIERRE
 BELEZE:04659596877
 Dados: 2022.04.06
 17:23:38 -03'00'

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/149820704221798644375>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 149820704221798644375-2
 Data: 07/04/2022 09:01:58
 Valor Total do Ato: R\$ 5,02
 Selo Digital Tipo Normal C: AMU93641-IYLF;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
 Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quinta-feira, 7 de abril de 2022 09:18:03 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

CONVÊNIO OURINHOS

000370 000013

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

00

NÃO PREENCHER

JEAN PIERRE BELEZE

natural de OURINHOS - SP

NOME DO EMPRESÁRIO
BRASILEIRA

MASCULINO

CASADO(A)

COMUNHÃO PARCIAL

NACIONALIDADE

SEXO

ESTADO CIVIL

REGIME DE BENS

Emancipado por

filho de JOSÉ OSÓRIO BELEZE
APARECIDA BETON BELEZE

nascido em 08/08/1953

profissão EMRESÁRIO

CPF 01 04659596877

identidade 13.138.218 - SSP - SP

residente RUA LOPES TROVÃO

542

FUNDOS

CENTRO

COMPLEMENTO

BAIRRO

19900-150

OURINHOS

SP

CEP

MUNICÍPIO

UF

estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outro requerimento de empresário registrado, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

ATOS

02 5

1 - CONSTITUIÇÃO
3 - Inscr. de Transf. de Sede de Outra UF
5 - Alteração de Dados da Sede

7 - Transferência de Sede para outra UF
9 - Cancelamento de SEDE
0 - Proteção de Nome Empresarial

2 - Abertura de Filial
4 - Abertura de Filial em Outra UF
6 - Alteração de dados da Filial

8 - Cancelamento de Filial

03 J P BELEZE

04 35102553539

NIRE DA SEDE

06 RUA DO EXPEDICIONÁRIO

1.051

05

NIRE DA FILIAL (PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL)

07 CENTRO

08 19900-041

OURINHOS

COMPLEMENTO

BAIRRO

CEP

MUNICÍPIO

SP

UF

09

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL

CAPITAL OU DESTAQUE DO CAPITAL, POR EXTENSO

INÍCIO DAS ATIVIDADES

10

11

1 - ENQUADRAMENTO ME
3 - ENQUADRAMENTO EPP

12

CNPJ - BÁSICO
54.054.937/0001-79

OBJETO(ATIVIDADE ECONÔMICA)
COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, RESSOLAGEM E RECAUCHUTAGEM

CÓDIGO DE ATIVIDADE

13 5030004

14 5020204

15

16

17

DATA

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO

12/12/2003

ASSINATURA DA FIRMA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal/procurador)

J. P. BELEZE

(USO DA JUNTA)
DATA DO DEFERIMENTO

18



000026519991

AUTENTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)

JEAN PIERRE
BELEZE:046
59596877

Assinado de forma
digital por JEAN
PIERRE
BELEZE:04659596877
Dados: 2022.04.06
17:23:46 -03'00'



JUCESP

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/149820704221798644375>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 149820704221798644375-3
Data: 07/04/2022 09:01:59
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMU93642-4VSB;



CNPJ

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quinta-feira, 7 de abril de 2022 09:18:03 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas, Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

000371 000014



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Requerimento de Empresário

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3510255353-9		NIRE DA FILIAL (somente para filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JEAN PIERRE BELEZE			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) Ourinhos		UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
ESTADO CIVIL Casado(a)	REGIME DE BENS (se casado) Separação de bens	COR OU RAÇA Branca	
FILIAÇÃO (Pai) JOSÉ OZORIO BELEZE		FILIAÇÃO (Mãe) APARECIDA BETON BELEZE	
NASCIDO EM (data de nascimento) 08/08/1963	IDENTIDADE (número) 13138218	DIGITO 4	DATA DE EXPEDIÇÃO 23/05/2018
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		ORGÃO EMISSOR SSP	CPF (número) 046.595.968-77
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.) Rua Lopes Trovao		NÚMERO 542	
BAIRRO/DISTRITO Vila Santo Antonio		CEP 19900-150	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5258
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO Ourinhos		UF SP	PAÍS Brasil
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
ATO(S) Alteração de Endereço;			
NOME EMPRESARIAL J P BELEZE		PORTE EPP	
LOGRADOURO (rua, av, etc.) Rua do Expedicionário		NÚMERO 1029	
BAIRRO/DISTRITO Centro		CEP 19900-041	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5258
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO Ourinhos	UF SP	PAÍS Brasil	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) OURIPNEU@OURIPNEU.COM.BR
VALOR DO CAPITAL (R\$)	VALOR DO CAPITAL (por extenso)		
CÓDIGO DE ATIVIDADE Atividade Principal	DESCRIÇÃO DE OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 54.054.937/0001-79	TRANSFÊRENCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO J P BELEZE	DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL		
DATA DA ASSINATURA 24/05/2021	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assessor/gerente/procurador) JEAN PIERRE BELEZE (Empresário)		

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

029376457-3



JEAN PIERRE BELEZE:04659596877
9596877

Assinado de forma digital por JEAN PIERRE BELEZE:04659596877
Dados: 2022.04.06 17:23:53 -03'00'

Versão VRE-Reports : 1.0.0.0

24/05/2021 18:41:22 - Página 1 de 1

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/149820704221798644375>

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 149820704221798644375-4
Data: 07/04/2022 09:01:59
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMU93643-FE0Y;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quinta-feira, 7 de abril de 2022 09:18:03 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor n° 100/2020 CNJ - artigo 22.

ÁLVIA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

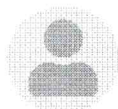
2645338109

2 e 3. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nome e Apêlidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primeira Licença de Condução - 4. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth / Data e Local de Nascimento - 5. Data de Emissão / Issuing Date / DATA/MPPEV / Fecha de Emisión - 6. Data de Validade / Expiration Date / Validade - 7. Validade - 8. C.C. - 9. Nome Completo / Full Name / Nombre Completo / Nombre Completo / Documento de Identificação - Autoridade Expedidora - 10. CPF - 11. Número de registro da CNH / First License Number / Número de Registro da CNH - 12. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Vehículos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad / Filiação / Filiação - 13. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA030122036<504<<<<<<<<<<
6308085M2807133BRA<<<<<<<<<<4
JEAN<<PIERRE<BELEZE<<<<<<<<<<

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90053/2024 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL****De** OURIPNEUS - J.P. BELEZE <ouripneu@ouripneu.com>**Para** <daniel@pmsjorge.pr.gov.br>**Data** 20/09/2024 09:00

Impugnação São Jorge D'oeste - PR.rar (~2,9 MB) CNH DIGITAL JEAN.pdf (~293 KB)

Impugnação Edital DESNECESSIDADE INMETRO BORRACHA.pdf (~372 KB)

Contrato Social.pdf (~2,8 MB)

20/09/2024

Bom dia, tudo bem?

Segue nossa impugnação para análise, referente a documentos de habilitação,

Confirmar o recebimento por gentileza,

Atenciosamente,

**REFORMA DE PNEUS****ADMINISTRAÇÃO** **FINANCEIRO**

(14) 3322-4229 OURIPNEUS@OURIPNEU.COM



000374

Revogação Portaria do Inmetro - Banda de Rodagem

**De** licita mourao <licitamourao@gmail.com>**Para** <daniel@pmsjorge.pr.gov.br>**Data** 01/10/2024 14:41

Cancelamento_-_Cliente_(Unique).pdf (~249 KB)

Portaria 257_082020_Revogação Portaria 56.pdf (~320 KB)

Boa tarde,

Segue em anexo para análise,

Atenciosamente,

Marcos R. Batista
Império Pneus e Recapagens Ltda
42 3624-2244



000375

Fwd: CANCELAMENTO DE INMETRO

De Iliane Rochemback <iliane@recapadoramarrecas.com.br>
Para <daniel@pmsjorge.pr.gov.br>
Data 02/10/2024 14:41

Portaria 257_082020_Revogação Portaria 56.pdf (~321 KB) Cancelamento_-_Cliente_(Unique).pdf (~249 KB)
 ForwardedMessage.eml (~410 KB) Portaria nº 257.pdf (~154 KB)

Boa tarde Daniel

Conforme falamos por telefone segue portaria de cancelamento do inmetro do fabricante da borracha.

—— Mensagem encaminhada ——

Assunto: CANCELAMENTO DE INMETRO**Data:** Wed, 2 Oct 2024 11:18:35 -0300**De:** Recapadora Marrecas <recapadoramarrecas@recapadoramarrecas.com.br>**Para:** Iliane Rochemback <iliane@recapadoramarrecas.com.br>

—— Mensagem encaminhada ——

Assunto: Fwd: RES: RES: Certificado Ibama atualizado**Data:** Mon, 24 Jun 2024 16:30:28 -0300**De:** Recapadora Marrecas <recapadoramarrecas@recapadoramarrecas.com.br>**Para:** Iliane Rochemback <iliane@recapadoramarrecas.com.br>

—— Mensagem encaminhada ——

Assunto: RES: RES: Certificado Ibama atualizado**Data:** Thu, 2 Mar 2023 17:50:15 +0000**De:** Ana Julia Rossini <ana.rossini@uniquerubber.com>**Para:** Recapadora Marrecas <recapadoramarrecas@recapadoramarrecas.com.br>

Barbara,

Referente aos certificados de avaliação de desempenho de produto do INMETRO, conforme e-mail com comunicado em anexo (baseado na Portaria 257/2020), no mês de agosto/2020, a Portaria nº 56/2004 (a qual tratava da certificação de bandas de rodagem e borracha de ligação junto ao INMETRO) foi revogada e sendo assim, nosso certificado de produto foi cancelado. Esta revogação se aplica não somente à Unique, mas a todas as empresas do setor. Temos somente a certificação ISO 9001:2015, mas a certificação de produtos do INMETRO não é mais válida, por isso não fornecemos mais estes certificados.

Atenciosamente,

UNIQUE
RUBBER**TIPLER**
BOREX

Ana Júlia Rossini
Assistente Comercial
+55 51 3568-2222 | R: nº 301
www.unirtec.com

De: Recapadora Marrecas <recapadoramarrecas@recapadoramarrecas.com.br>**Enviada em:** quinta-feira, 2 de março de 2023 14:16**Para:** Ana Julia Rossini <ana.rossini@uniquerubber.com>**Assunto:** Re: RES: Certificado Ibama atualizado

Olá, tudo ótimo comigo também.

Preciso tirar uma dúvida contigo, para participarmos de uma licitação a Prefeitura em questão solicita o Certificado do INMETRO e não a ISO.

Como posso proceder neste caso?

Att,



Em 02/03/2023 14:07, Ana Julia Rossini escreveu:

Boa tarde Barbara, estou bem e você?

Segue documento do Ibama atualizado;

Não possuímos certificação do Inmetro, visto que a Portaria 56 foi revogada em 2020. O que possuímos é a certificação da ISO 9001:2015 e declaração Borex em anexo.

Atenciosamente,

UNIQUE

RUBBER

TIPLER
BOREX



Ana Júlia Rossini
Assistente Comercial
+55 51 3568-2222 | R: nº 301
www.unirtec.com

De: Recapadora Marrecas <recapadoramarrecas@recapadoramarrecas.com.br>

Enviada em: quinta-feira, 2 de março de 2023 10:31

Para: Ana Julia Rossini <ana.rossini@uniquerubber.com>

Assunto: Re: Certificado Ibama atualizado

Oi Ana, poderia me enviar também o certificado do INMETRO?

Att,



Em 02/03/2023 09:47, Recapadora Marrecas escreveu:

Bom dia Ana, tudo bem?

Poderia me enviar o Certificado Ibama atualizado, o nosso venceu em 26/12.

Att,



*** Disclaimer Unique Rubber Technologies *** Este e-mail e seus anexos são para uso exclusivo do destinatário e podem conter informações confidenciais. Não podem ser parcial ou totalmente reproduzidos sem o consentimento do autor. Qualquer divulgação ou uso não autorizado deste e-mail ou seus anexos é proibida. Se você receber esse e-mail por engano, por favor, notifique o remetente e apague-o imediatamente. A Unique Rubber Technologies no exercício do seu poder conforme legislação trabalhista em vigor, reserva-se o direito de monitorar e auditar o envio e recebimento de mensagens por correio eletrônico. Todas as informações são de propriedade da Unique Rubber Technologies Ltda., estando vetado o seu uso para fins que não atendam aos interesses da Empresa.

De Andre Luis Weidlich - Unique <andre.weidlich@unirtec.com>

Para Tiago Jaeger - Unique <Tiago.Jaeger@uniquerubber.com>

Data 15/09/2020 14:27



Andre Weidlich

Gerente da Qualidade e Novos Projetos

51 3568.2222

www.unirtec.com

De: Silvia Nicastro <silvia.nicastro@falcaobauer.com.br>

Enviada em: terça-feira, 25 de agosto de 2020 17:56

Cc: Ricardo Assoni <ricardo.assoni@falcaobauer.com.br>; Andre Hernandez <andre.hernandes@falcaobauer.com.br>; Ariane Higino de Souza <ariane.souza@falcaobauer.com.br>; PN Pneus (pneus@falcaobauer.com.br) <IMCEAEX-O=LA+20FALCAO+20BAUER_OU=EXCHANGE+20ADMINISTRATIVE+20GROUP+20+28FYDIBOHF23SPDLT+29_CN=RECIPIENTS_CN=Pneus@falcaobauer.com.br>; Jéssica Mota Araujo <jessica.araujo@falcaobauer.com.br>

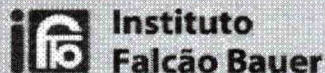
Assunto: COMUNICADO 022/2020 - Revogação da Portaria Inmetro nº 56 de 18/02/2004 de Banda de Rodagem e Borracha de ligação

Prezados, boa tarde.

Conforme contato realizado anteriormente por telefone, segue abaixo o Comunicado da Publicação da Portaria Inmetro 257/2020.

Comunicado

022/2020



De: IFBQ

Para: Clientes

25 de agosto de 2020

Assunto: Revogação da Portaria Inmetro nº 56 de 18/02/2004 de Banda de Rodagem e Borracha de ligação

Prezado Cliente,

Comunicamos que foi publicada a Portaria Inmetro Nº 257 de 05/08/2020 que revoga a Portaria Inmetro nº 56 de 18/02/2004, que aprova o Regulamento de Avaliação da Conformidade para verificação de desempenho **de Banda de Rodagem e Borracha de ligação**.

Dessa forma, não é mais passível de verificação de desempenho no âmbito do Inmetro o produto Banda de Rodagem e Borracha de ligação. O uso da "Declaração de Verificação de Desempenho" com as Marcas Inmetro e IFBQ estão canceladas, estando impedido o uso das respectivas marcas.

Informamos que disponibilizamos a Avaliação da Conformidade para Verificação de Desempenho no Âmbito do IFBQ.

Portanto, será possível manter a verificação do desempenho de seus produtos e fazer o uso da marca de identificação da conformidade do IFBQ.

Para mais informações sobre a verificação no âmbito do IFBQ e outras dúvidas, contate o nosso pessoal pelos canais abaixo:

Jessica Mota

jessica.araujo@falcaobauer.com.br

3611-0833 Ramal 1377

Atenciosamente,

Instituto Falcão Bauer da Qualidade

000378

~~000021~~

IMP. 272 - Revisão 05 de 08/11/2018



São Paulo, 26 de Agosto de 2020.

A

Unique Rubber Technologies Ltda
Avenida Parobe, 2323 – Boa Vista
CEP: 93140-000 – São Leopoldo – RS

À especial atenção de Mônica Luiza da Costa Mücke

CANCELAMENTO DO CERTIFICADO**Nº 07201/20200826**

O Instituto Falcão Bauer da Qualidade - IFBQ, organismo acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação do INMETRO sob nº OVD 0003, para o escopo de Produtos de Banda de Rodagem e Borracha de Ligação para Reforma de Pneus referente a Portaria INMETRO nº 56 de 18 de Fevereiro de 2004, declara ao detentor da certificação, que devido aos motivos abaixo informados o certificado fica CANCELADO, a partir dessa data.

Unique Rubber Technologies Ltda
CNPJ: 87.235.297/0001-52
Avenida Parobe, 2323 – Boa Vista
CEP: 93140-000 – São Leopoldo – RS

Modelo / Família:	Nº Certificado:	Motivo:
Banda de rodagem para reforma de pneus	07201-01/2019	Cancelamento por
Ligação da banda de rodagem para reforma de pneus	07201-02/2019	adequação a Portaria Inmetro nº 257/2020;

DocuSigned by:

Ricardo Assoni

5D4992D1AE934C7...

Ricardo Assoni**Gerente de Certificação
(AHS)**



000380 000023

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

DECISÃO DE RECURSOS

Licitação: Pregão Eletrônico nº. 90053/2024

Assunto: IMPUGNAÇÃO

Impugnante:

J.P. BELEZE

O presente julgamento se reporta à Impugnação ao edital relativo ao processo de licitação nº 193/2024, na modalidade Pregão Eletrônico sob nº 90053/2024, que tem por objeto “Registro de preços, objetivando futuro e/ou eventual fornecimento de serviços de consertos, recapagens e vulcanizações de pneus das máquinas e caminhões integrantes da frota municipal do Município de São Jorge D'Oeste-Pr”.

1. DA IMPUGNAÇÃO

A empresa J.P. BELEZE, apresentou impugnação ao edital de Pregão Eletrônico nº 90053/2024 alegando vício do instrumento convocatório, aduzindo em síntese:

1. Irregularidade na exigência de habilitação técnica contida no item 15.1.3 letra C do termo de referência e item 13.3.3.3. do edital de licitação, qual seja, certificado do INMETRO do Fabricante da Borracha, em vigor.

Por fim, requer a retificação do Edital, com a supressão da necessidade de apresentação do INMETRO da banda de rodagem/fabricante da borracha.



000381 000024

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

2. DA TEMPESTIVIDADE

Conforme delimitado pelo Art. 164 da Lei 14.133/2021, e capítulo XXVIII do edital de licitação:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

28.1 Até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

O prazo para apresentar razões de impugnação é de até 03 (três) dias úteis anteriores à realização da sessão. Desta forma, o pedido de impugnação ao edital é *tempestivo*.

3. DO MÉRITO

Considerada tempestiva a presente impugnação, analisando as razões apresentadas pela Impugnante, passa-se a análise do mérito.

Antes de adentrarmos aos méritos das alegações, é importante ressaltar que as decisões tomadas em todas as fases do processo licitatório estão em consonância com a legislação vigente, observado os princípios e objetivos que norteiam a Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia, da igualdade, da transparência e da competitividade sob os quais a Lei nº 14.133/21 dispõe:



000382 000025

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

Art. 5. Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I – assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II – assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III – evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV – incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

Diante da análise dos documentos que compõem processo licitatório em epígrafe, dos documentos apresentados pela impugnante, bem como após diligências realizadas com empresas do ramo de recapagem de pneus, após análise das informações obtidas evidencia-se pertinência nas alegações da impugnante.

A Portaria INMETRO/MDIC nº 56 de 18/02/2004, publicada no Diário Oficial da União de 19 de fevereiro de 2004, seção 01, página 99, visava aprovar o regulamento de Avaliação da Conformidade para verificação de desempenho de Banda de Rodagem e Borracha de ligação, utilizadas para



000383 000025

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

reformas de pneus, ocorre porem, que a portaria INMETRO/MDIC nº 56 de 18/02/2004, foi revogada pela portaria nº 257, DE 05 de Agosto de 2020.

Neste contexto, com base na portaria Inmetro nº 257/2020, nas informações obtidas junto às empresas Império Pneus e Recapagens LTDA e Recapadora Marrecas. Conforme comunicado emitido pelo renomado Instituto Falcão Bauer da Qualidade – IFBQ, instituição esta que é acreditada pelo Inmetro e atua nos processos de Avaliação da Conformidade de Produtos dentre outros, informando o cancelamento dos certificados por adequação a portaria Inmetro nº 257/2020.

Considerando todo o exposto, fica evidenciado que a exigência editalícia visa garantir o resultado mais adequado a Administração, devendo o Edital sofrer alteração conforme o quesito mencionado. Neste caso, verifica-se a necessidade de alteração do edital retirando-se a necessidade contida no item 13.3.3.3. Certificado do INMETRO do Fabricante da Borracha, em vigor.

4. DA DECISÃO

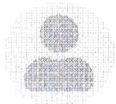
Deste modo, em face de todo o exposto, recebo a impugnação por tempestiva, para no mérito **DAR PROVIMENTO**, mantendo-se inalterado o restante do instrumento convocatório.

São Jorge D'Oeste/PR, 29 de Outubro de 2024.

Daniel Souza Dias
Pregoeiro
Portaria nº 2516/2023



000384 000027

Re: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90053/2024 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

De <daniel@pmsjorge.pr.gov.br>
Para OURIPNEUS - J.P. BELEZE <ouripneu@ouripneu.com>
Data 29/10/2024 15:13

Decisão Impugnação Pregão Eletronico nº 90053 Recapagem.pdf (~1,6 MB)

Boa Tarde

Segue anexo julgamento de impugnação

Att: Daniel Dias

Setor de Licitação

São Jorge D' Oeste - PR

Em 20/09/2024 09:00, OURIPNEUS - J.P. BELEZE escreveu:

20/09/2024

Bom dia, tudo bem?

Segue nossa impugnação para análise, referente a documentos de habilitação,

Confirmar o recebimento por gentileza,

Atenciosamente,

**REFORMA DE PNEUS**

ADMINISTRAÇÃO

FINANCEIRO

(14) 3322-4229 OURIPNEU@OURIPNEU.COM



000385 000028

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

AVISO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL ELETRÔNICO Nº 90053/2024

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 14.133/2021, informa aos interessados que está promovendo alteração no **Edital de Pregão Eletrônico** em epígrafe, cujo objeto é: **Registro de preços, objetivando futuro e/ou eventual fornecimento de serviços de consertos, recapagens e vulcanizações de pneus das máquinas e caminhões integrantes da frota municipal do Município de São Jorge D'Oeste-Pr.**

1. **Retirando-se a exigência de habilitação do item: 13.3.3.3.** Certificado do INMETRO do Fabricante da Borracha, em vigor;
2. Fica alterada a data e hora de abertura do certame, que passa a ser dia 13 de novembro de 2024, as 08h00.
3. Permanecem inalteradas as demais condições.

São Jorge D'Oeste, 29 de outubro de 2024.


Leila da Rocha
Prefeita

Designar a servidora efetiva: **LUANA ARAUJO SANTANA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1208, portadora da Cédula de Identidade Rg. 1X.415.371-X, no cargo de Assistente Administrativo, para desempenhar a função de Secretária no CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil: **LUIZA CUBA DE OLIVEIRA**, a partir do dia: 29/10/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 29 dias do mês de outubro do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador: D247A22A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA 156 A 166/2024

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 38/2024

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 3927/2023, torna público o(a) **Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, materiais de acondicionamento e embalagem, materiais de copa e cozinha, conforme descritivo anexado, para atender as demandas de todas as secretarias do Município de São Jorge D'Oeste - Pr, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.º 38/2024, com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.**

ATA

156/2024 - BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI - 25.195.487/0001-36 – VALOR R\$ 8.419,80
157/2024 - DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA - 27.787.054/0001-03 – VALOR R\$ 35.470,60
158/2024 - ECOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - 26.926.117/0001-94 – R\$ 71.887,50
159/2024 - IARA MARIA BASEGGIO LTDA - 10.809.818/0001-03 – R\$ 105.736,50
160/2024 - IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - 54.186.728/0001-89 – R\$ 1.077,80
161/2024 - KF ANTONELLI LTDA - 48.065.681/0001-00 – R\$ 108,00
162/2024 - KF COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - 29.755.673/0001-33 – R\$ 1.488,00
163/2024 - NUTRI FERT INDUSTRIA QUIMICA LTDA - 06.079.804/0001-04 – R\$ 3.504,00
164/2024 - PABLO LUIS MARTINS – ME - 09.138.326/0001-54 – R\$ 239,80
165/2024 - SIPROLIMP - Simionato Produtos de Limpeza LTDA - 05.340.608/0001-89 – R\$ 32.819,30
166/2024 - TECNOKAP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - 29.605.776/0001-17 – R\$ 2.473,50

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>

São Jorge D' Oeste/Pr, 25/10/2024 -

LEILA DA ROCHA -
Prefeita.

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador: 2258ABC8

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ALTERAÇÃO PREGÃO 53/2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL ELETRÔNICO Nº 90053/2024

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 14.133/2021, informa aos interessados que está promovendo alteração no Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é: **Registro de preços, objetivando futuro e/ou eventual fornecimento de serviços de consertos, recapagens e vulcanizações de pneus das máquinas e caminhões integrantes da frota municipal do Município de São Jorge D'Oeste-Pr.**

Retirando-se a exigência de habilitação do item: 13.3.3.3. Certificado do INMETRO do Fabricante da Borracha, em vigor;

Fica alterada a data e hora de abertura do certame, que passa a ser dia 13 de novembro de 2024, às 08h00.

Permanecem inalteradas as demais condições.

São Jorge D'Oeste, 29 de outubro de 2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador: 1055DCBF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2683 LIC MATERNIDADE EDINA SALETE EINSFELT

Portaria nº 2683/2024

Concede Licença Maternidade à servidora Edina Salette Einsfelt

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença Maternidade à servidora **EDINA SALETE EINSFELT**, matrícula nº 29566916, portadora do CPF nº 124.699.109-86, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no período de 28 de outubro de 2024 a 24 de fevereiro de 2025, com base no art. 120 da Lei 060/2005 e suas alterações.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir 28 de outubro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador: BB97E885

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO CONCORRÊNCIA Nº 006/2024

RESULTADO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº. 006/2024

Prefeitura Municipal de Realeza

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 219/2024- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição e instalação de parquinhos infantis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Realeza - PR.

SESSÃO DE DISPUTA: Dia 18 de novembro de 2024 às 08:30h

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 30 de outubro de 2024, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.

SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 29 de outubro de 2024.

DIANA BAMBERG - Pregoeira

Prefeitura de São Jorge D'Oeste

AVISO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL

ELETRÔNICO Nº 90053/2024

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 14.133/2021, informa aos interessados que está promovendo alteração no Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é: Registro de preços, objetivando futuro e/ou eventual fornecimento de serviços de concertos, recapagens e vulcanizações de pneus das máquinas e caminhões integrantes da frota municipal do Município de São Jorge D'Oeste-PR.

1. Retirando-se a exigência de habilitação do item: 13.3.3.3. Certificado do INMETRO do Fabricante da Borracha, em vigor;

2. Fica alterada a data e hora de abertura do certame, que passa a ser dia 13 de novembro de 2024, às 08h00.

3. Permanecem inalteradas as demais condições.

São Jorge D'Oeste, 29 de outubro de 2024.

Leila da Rocha

Prefeita

"STF faz justiça", afirmam lideranças do PT

Da assessoria - Lideranças e militantes do PT celebraram ontem a decisão do ministro Gilmar Mendes (STF) que anulou todas as condenações do ex-ministro José Dirceu (PT) proferidas pelo ex-juiz Sérgio Moro no âmbito da Operação Lava Jato. "STF faz Justiça, anulando as condenações ilegais de Sérgio Moro a José Dirceu na farsa da Lava Jato. É o mesmo entendimento já aplicado no pleno do STF ao presidente Lula, que demonstrou em sua defesa a parcialidade de Moro e seu conluio com os procuradores para perseguir Lula. Parabéns pela vitória Zé Dirceu!", disse a presidente nacional do PT, a deputada Glécia Hoffmann.

A educadora e ativista digital Consuelo Consolidação Cerqueira também comemorou a decisão do ministro do STF. "Justiça ao nosso grande companheiro Dirceu! O que aconteceu com as condenações ilegais de Moro a José Dirceu na Farsa Jato? Todas anuladas pelo STF", disse Consuelo.

O deputado Professor Lemos (PT) classificou as condenações de Moro como perseguição política a Dirceu e ao presidente Lula e um triste episódio da Justiça



José Dirceu, ex-ministro do presidente Lula.

no Brasil. "Antes tarde do que nunca. As condenações ao ex-ministro José Dirceu foram fruto de perseguição. Perseguição ao Zé Dirceu, ao presidente Lula e ao PT. Um triste episódio da justiça no Brasil. Já é público, de conhecimento do mundo inteiro, que a Lava Jato não tinha nada de combate à corrupção", disse Lemos.

"O objetivo sempre foi a perseguição política. Tardou, mas agora os esclarecimentos estão sendo feitos. A anulação de todas as condenações ao companheiro José Dirceu é mais um passo para a reparação histórica. A verdade sempre vence", completou Lemos.

perseguido e vilipendiado, mas que nunca se vergou aos que o perseguiram. "José Dirceu doou grande parte de sua vida na defesa das bandeiras da esquerda brasileira. Hoje se fez justiça a esse grande brasileiro", disse.

A deputada Ana Júlia (PT), liderança do movimento estudantil no Paraná, disse que comemora hoje a anulação dos processos contra José Dirceu, um dos fundadores do PT, perseguido pela Operação Lava Jato com o claro objetivo de prender o presidente Lula. "A história faz justiça e demonstra cada vez mais a farsa armada por Moro, alinhada aos interesses daqueles que queriam ver o Brasil na miséria e comprometer a soberania nacional", reiterou.

"Vencemos quando Lula foi solto, vencemos quando ele foi eleito pela terceira vez e vencemos hoje com

José Dirceu inocentado e apto a exercer novamente seus direitos políticos", completou Ana Júlia Ribeiro.

Apoio total do PT

O deputado Zeca Dirceu, filho de Zé Dirceu, cresceu com o pai nas reuniões do diretório do PT e pelo partido foi eleito duas vezes prefeito de Cruzeiro do Oeste e quatro vezes como representante do Paraná na Câmara dos Deputados em Brasília. "Eu estou extremamente feliz com a decisão. A justiça finalmente foi feita. Meu pai, há vinte anos desde 2004 quando começaram todas as denúncias e processos seguidos com punições injustas, sofreu muito e a família, minhas irmãs, eu, todos nós sofremos juntos", disse Zeca Dirceu.

"Eu amo muito meu pai porque é um ser humano diferenciado, maravilhoso e tenho um orgulho muito grande da história de lutas que tem. Primeiro como líder da UNE, do movimento estudantil, depois na luta contra a ditadura, pela anistia, pela volta dos presos políticos no final da década de 70, pela fundação do PT na década de 80, pela construção", completa Zeca Dirceu.

O filho de Zé Dirceu lembra que o pai foi presidente do PT durante sete anos e coordenou a campanha vitoriosa do presidente Lula em 2002.

Paulo Guedes cancela palestra em Pato Branco

Associação Empresarial anuncia economista Ricardo Amorim como substituto.

JdeB - A Associação Empresarial de Pato Branco (AcepB) anunciou ontem, por meio de nota, que a palestra do ex-ministro Paulo Guedes, marcada para quinta-feira, 31 de outubro, foi cancelada sem explicação concreta. A assessoria de Guedes comunicou o cancelamento, deixando uma associação decepcionada e indignada. "Desde o dia 12/07/2024, a ACEPB manteve um contrato firmado com o palestrante, cujo valor foi integralmente pago em 04/10/2024, bem como atendeu a todas as suas exigências, incluindo aquelas propostas fora do escopo contratual e próximos à realização do evento, como o frete-mento de um jato Phenom 300. Pa-

ra evitar o cancelamento de última hora, a ACEPB apresentou diversas alternativas para viabilizar sua presença. No entanto, apesar de todos os esforços, a assessoria do Sr. Guedes manteve a decisão de cancelamento sem justificativas", declarou o presidente Luan Ruaro Marcante.

Como alternativa, a associação anunciou a presença do economista Ricardo Amorim, eleito pela Forbes como o economista mais influente do Brasil, para substituir Guedes na palestra programada para 31 de outubro.

Quem preferir não participar da nova palestra poderá solicitar a restituição integral do ingresso de 4 de novembro a 4 de dezembro de 2024. Para isso, é necessário enviar o número do ingresso e a chave PIX (em nome do comprador ou de quem efetuou o pagamento) para o e-mail acepb@acepb.com.br.

PRECISA DE PANFLETOS?

A Editora Jornal de Beltrão S/A tem estrutura para criação e impressão de materiais gráficos. E o seu impresso ainda pode ser encartado no JdeB e circular em Francisco Beltrão e região.

JORNAL DE BELTRÃO

ENCARTAMENTO ligas: 3520-4000 | 98805-4003



COMPRA AQUI
APOIE O NEGÓCIO LOCAL



A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR torna público que recebeu do Instituto Água e Terra - IAT a Autorização Florestal 2041.5.2024.17223 do seguinte empreendimento: Atividade S.A. - captação superficial de água e distribuição. Endereço: Coordenadas 223 SRSAS 2000 - 330.4995; 7.144.665E (margem Rio das Capivaz); Município: São João - PR. Validade: 16/09/2025.



A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR torna público que recebeu do Instituto Água e Terra - IAT a Autorização Florestal 2041.5.2024.96417 do seguinte empreendimento: SRS - RFF e Culeta 04; Endereço: Rua Marçal Dias, Município: Maringá - PR. Validade: 16/09/2025.



200388 000031

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

DECRETO Nº 4.420/2024

Revoga o Procedimento Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº. 53/2024 e dá outras providências.

LEILA DA ROCHA, Prefeita do Município de São Jorge do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o contido no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

CONSIDERANDO que administração pública pode rever seus atos a qualquer momento, bem como poderá revogar a licitação em razão de interesse público e deverá anular por ilegalidade;

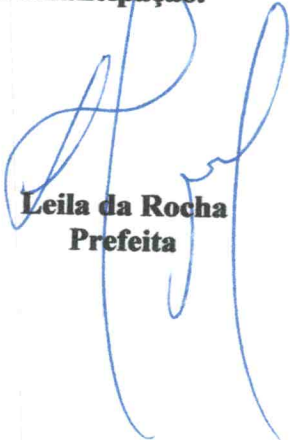
DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 53/2024, pela razão dos motivos acima descritos.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no Amp
Expedição nº 3150
Data 08/11/2024
Página 22

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.


Leila da Rocha
Prefeita

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

000389 000032

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
REVOGA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 53/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 4.420/2024

Revoga o Procedimento Licitatório Modalidade
Pregão Eletrônico nº. 53/2024 e dá outras
providências.

LEILA DA ROCHA, Prefeita do Município de São Jorge do
Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o contido no art. 71 da Lei Federal nº
14.133/21 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.
CONSIDERANDO que administração pública pode rever seus
atos a qualquer momento, bem como poderá revogar a licitação
em razão de interesse público e deverá anular por ilegalidade;
DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o procedimento licitatório na
Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 53/2024, pela razão
dos motivos acima descritos.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua
publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste,
Estado do Paraná, aos sete dias do mês de Novembro do
ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador: ADF336ED

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 08/11/2024. Edição 3150
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>